

Paco Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



AVISO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018 PROCESSO Nº 90/2018 - EDITAL Nº 90/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2018 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: O objeto desta licitação é o registro de precos em Ata, para a critério da Administração Municipal adquirir de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses os materiais UNIFORMES PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I).

RECIBO

A Em	presa						_, CNPJ
	, E1	ndereço		,	Telefone:		, email:
	Cida	de	Estado _		, neste ato 1	representa	da por Sr.
(a)			_, portador	do RG	n°	e	CPF nº
	, decla	ro para o	s devidos fins	que reti	rou o Edital d	e licitação	referente
ao Proc	cesso nº 90/201	8; Pregão	Presencial n	° 38/201	8; Edital nº 90	0/2018; R	egistro de
Preços	n° 21/2018 e d	leseja sei	r informada d	e qualqu	er alteração d	lo edital,	suspensão
e/ou	revogação	do	processo	de	licitação	pelo	e-mail
			, aos	·	_/ de	2018	
			(Assinat	tura)			

Obs.: este recibo deverá ser remetido ao Departamento de Compras do Município de Guaíra/SP, através do e-mail compras@guaira.sp.gov.br para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

(item não-desclassificatório)

Obs.: toda informação adicional deste certame será divulgado conforme exigência em Lei, faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste pregão diretamente ao licitante.



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018 PROCESSO Nº 90/2018 - EDITAL Nº 90/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2018 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O Exmo. Sr. José Eduardo Coscrato Lélis, Prefeito do Município de Guaíra, Estado de São Paulo, sito Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá, inscrita no CNPJ nº 48.344.014/0001-59, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**; que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 3.227 de 30 de junho de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no prédio do Município, Sito à Av. Gabriel Garcia Leal nº 676, Bairro Maracá, nesta cidade, iniciando-se às 10h30 do dia 08 (oito) de junho de 2018, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município ANDRÉ LUIZ DOMINGUES, para tanto nomeado a teor do disposto nas Portaria nº 8697/2017 de 31/10/2017 e/ou ELIANA PAULO QUIRINO para tanto nomeada a teor do disposto na Portaria nº 8774/2017 de 29/12/2017, e Decreto Municipal nº 4815 de 17/01/2017, Comissão Especial de Avaliação de Preços de Mercado, para tanto nomeada a teor do disposto no Decreto Municipal nº 4823 de 23/01/2017, sendo auxiliada nos trabalhos pela respectiva Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital.

DISPONIBILIZAMOS EDITAL, franco de pagamento, a partir do dia 23 (vinte e três) de maio de 2018, das 10h às 16h no Depto. de Compras situada no mesmo endereço citado acima ou pelo link LICITAÇÕES (http://guaira.sp.gov.br/category/pregaopresencial/). Os arquivos também serão disponibilizados através do link DROPBOX

https://www.dropbox.com/sh/2fqwasbpysoc82w/AAB-VVk7QjqVN0Ngr-JH1IkHa?dl=0

AVISO DE LICITAÇÃO; EDITAL DE LICITAÇÃO; PROGRAMA COTAÇÃO E PLANILHA ELETRÔNICA;

Maiores informações pelo Fone: (17) 3332-5110/5131.



Paco Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

ENTREGA DOS ENVELOPES:

Horário: até às 10h30

Data: até 08 (oito) de maio de 2018

SESSÃO DE ABERTURA:

Horário: até às 10h30

Data: até 08 (oito) de maio de 2018

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

- SALA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS - localizada no Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" na Avenida GABRIEL GARCIA LEAL, nº 676 - Lago MARACÁ - Guaíra/SP - CEP: 14790-000.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DO CERTAME:

SALA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS - localizada no Paco Municipal "Messias Cândido Faleiros" na Avenida GABRIEL GARCIA LEAL, nº 676 - Lago MARACÁ - Guaíra/SP - CEP: 14790-000.

Condições de Entrega do Objeto desta Licitação:

- O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias da data do pedido e conforme o discriminado no pedido.
- Qualquer alteração dos prazos definidos no cronograma de trabalho, mediante justificativa fundamentada, será analisada e aprovada pelo Município de Guaíra/SP;
- O prazo de validade do objeto desta licitação deve seguir corretamente o Termo de Referência (ANEXO I).

Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses

1 - DO OBJETO

- 1.1 Tem por O objeto desta licitação é o registro de preços em Ata, para a critério da Administração Municipal adquirir de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses os materiais UNIFORMES PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I).
- 1.2 O critério de julgamento adotado será do TIPO MENOR PRECO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações
- 1.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu
- 1.4 Todos os itens ofertados deverão ser de 1ª linha que atendam a excelentes padrões de qualidade, produzidos em conformidade com as suas respectivas Normas da ABNT e



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



provenientes, sempre que possível, de fabricantes com certificação em padrões de qualidade.

- 1.5 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 1.5.1 ANEXO I Termo Referência;
- 1.5.2 ANEXO II Modelo de Proposta de Preços;
- 1.5.3 ANEXO III Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002);
- 1.5.4 ANEXO IV Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- 1.5.5 ANEXO V Modelo de Declaração Relativa à Proibição do Trabalho do Menor (Lei nº 9.854/1999);
- 1.5.6 ANEXO VI Modelo de Declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual;
- 1.5.7 ANEXO VII Modelo de Procuração para Credenciamento;
- 1.5.8 ANEXO VIII Minuta do Contrato;
- 1.5.9 ANEXO IX Informações Complementares para Audesp / Tribunal de Contas (APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO)

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 A participação neste Pregão é **EXCLUSIVA** para Micro Empresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e/ou Micro Empreendedor Individual MEI, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos (Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações), bem como, que cumprirem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 48.
- 2.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 2.2.1 Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas;
- 2.2.2 Em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.3 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Guaíra/SP, nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 Súmula 51 do TCE/SP;
- 2.2.4 Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município de Guaíra e/ou Departamento de Esgoto e Água de Guaíra, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e decretos regulamentadores Súmula 51 do TCE/SP;
- 2.2.5 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993);

SÚMULA Nº 51 do TCE/SP que dispõe: "A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador."

- 2.2.6 Que estejam reunidas em consórcio;
- 2.2.7 Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;





Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo

Guaíra - Estado de São Paulo
v.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



www.guaira.sp.gov.br

- 2.2.8 Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.9 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 2.2.10 Empresas, Sócios e/ou Diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 8429/1992 Lei de Improbidade Administrativa:
- 2.2.11 Possuam em seus quadro de sócios e/ou diretores servidores ou funcionários do Município de Guaíra/SP;
- 2.3 É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, desde a mesma apresente na Fase de Habilitação o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo e em pleno vigor, bem como, deverá apresentar todos os demais documentos e requisitos previstos na Fase de Habilitação, nos termos da SÚMULA Nº 50 do TCE/SP:

SÚMULA Nº 50 do TCE/SP - "Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital."

2.4 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

SÚMULA Nº 33 DO TCE/SP - No sistema de registro de preços, é vedada a adesão à ata por órgão ou entidade que não participou da licitação ("carona"), excetuadas as hipóteses admitidas em lei federal.

4 - DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, a sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste edital, suas cláusulas e anexos. A fase de abertura da licitação observará seqüencialmente, as etapas estabelecidas neste edital.

5 - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao(a) pregoeiro(a) para efetuar seu Credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua Carteira de Identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- 5.1.1 O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
- 5.2 Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do Estatuto ou Contrato Social, do Instrumento Público de Procuração, ou Particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 5.2.1 O instrumento de Procuração Pública, ou Particular com Firma Reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da Empresa ou do Registro como Empresário Individual.
- 5.2.2 São documentos para o credenciamento:
- 5.2.2.1 Carteira de identidade do Representante legal da licitante;
- 5.2.2.2 Contrato Social da Licitante ou documento equivalente, onde esteja expressa a capacidade ou competência do outorgante para substituir mandatário;
- 5.2.2.3 Instrumento de Procuração com firma reconhecida nos termos do item 5.2.1.
- 5.2.2.4 Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, conforme modelo ANEXO III;
- 5.2.2.5 Declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, conforme modelo ANEXO IV, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006;
- 5.2.3 O licitante Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte Micro Empreendedor Individual que se enquadrar em qualquer das vedações do Art. 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá participar do presente certame licitatório.
- 5.2.4 Todos os documentos da fase de credenciamento deverão ser entregue fora dos envelopes e Habilitação e Proposta, no momento do credenciamento;
- 5.2.4.1 A declaração exigida no item 5.2.2.5 deverá ser apresentada fora dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, sob pena de não poder participar do presente processo de licitação.
- 5.2.4.2. O licitante ou o seu representante que não apresentar os documentos previstos nos itens: 5.2.2.1; 5.2.2.2; 5.2.2.3. 5.2.2.4 no Credenciamento (fora dos envelopes de habilitação e proposta de preços), estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
- 5.3 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

6 - DOS ENVELOPES

- 6.1 Após o credenciamento também serão entregues os envelopes da seguinte forma:
- 6.1.1 Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA DE PREÇOS MUNICÍPIO DE GUAÍRA PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2018 (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) CNPJ N° XXXX às 10h30 do dia 08 (oito) de junho de 2018



Paco Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE GUAÍRA PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018 (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) CNPJ N° XXXX

às 10h30 do dia 08 (oito) de junho de 2018

- 6.2 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.
- 6.2.1 Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

AO(A) PREGOEIRO(A) MUNICÍPIO DE GUAÍRA PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018 (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) CNPJ N° XXXX

às 10h30 do dia 08 (oito) de junho de 2018

- 6.2.2 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 6.2.3 A falsidade da declaração prestada nos moldes do presente edital, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada, bem como, na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

7 - DA PROPOSTA DE PRECOS

- 7.1 A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:
- 7.1.1 As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Modelo de Proposta de Preços (ANEXO II).
- 7.1.2 Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Planilha de Quantitativos e Especificações; as frações dos valores numéricos calculados poderão ser em até 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente;



Paco Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

- 7.1.2.1 No preço da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- 7.1.3 Prazo de entrega, nos termos exigidos no Termo de Referência (ANEXO I);
- 7.1.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) corridos, a contar da data da sua apresentação. Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 60 (sessenta) dias.
- 7.1.5 A PROPOSTA DOS PREÇOS do(s) item(ns) que desejar concorrer, deverá ser apresentada na ordem e sequência nos termos do Modelo de Proposta de Preços (ANEXO II), com descrição detalhada dos itens ofertados, em conformidade com as especificações solicitadas pela Administração Pública, com o preenchimento obrigatório de todas as indicações nos campos tais como exemplo: item, unidade, quantidade, marca e forma de apresentação, etc.
- 7.1.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 7.3 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.4 Além da PROPOSTA ESCRITA (item 7.1), deverão também os licitantes apresentarem a proposta de forma eletrônica da seguinte forma:
- 7.4.1 No link DROPBOX abaixo:

https://www.dropbox.com/sh/2fqwasbpysoc82w/AAB-VVk7QjqVN0Ngr-JH1IkHa?dl=0

está disponibilizado para download o AVISO DE LICITAÇÃO; EDITAL DE LICITAÇÃO; PROGRAMA COTAÇÃO E PLANILHA ELETRÔNICA. Caso haja dificuldade, arquivos poderão solicitados OS mesmo ser pelo email: compras@guaira.sp.gov.br

- 7.4.2 A empresa licitante deverá transcrever o conteúdo idêntico de sua proposta impressa de preços (item 7.1) para uma planilha eletrônica em formato .XML a ser solicitada pelo email compras@guaira.sp.gov.br (contendo a Razão Social, CNPJ, fone e email da empresa) e apresentá-la juntamente com a respectiva proposta impressa por meio de gravação em mídia do tipo "CD" ou "DVD" (que ficarão retidos pela Administração Pública) ou "PEN-DRIVE" (este será devolvido após a inserção dos dados no sistema de Pregão utilizado pela Administração Pública).
- 7.4.3 O preenchimento desta planilha eletrônica não dispensará a apresentação da proposta impressa escrita, no Modelo de Proposta de Preços (ANEXO II).
- 7.4.4 Caso a mídia apresentada pelo licitante (CD/DVD ou PEN-DRIVE) não puder ser reconhecida ou apresentar dificuldade de leitura pelo sistema de Pregão Presencial utilizado pelo Município de Guaíra/SP, o licitante terá prazo de 15 (quinze) minutos – a contar do comunicado do(a) Pregoeiro(a) - para encaminhar a planilha eletrônica via email destinado ao endereço eletrônico: compras@guaira.sp.gov.br para que assim possa participar do certame.



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

7.5 - <u>A NÃO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPRESSA ACOMPANHADA DE</u> MÍDIA ELETRÔNICA OCASIONARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
- 8.3 O(a) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.
- 8.3.1 Quando não forem verificadas, no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o(a) pregoeiro(a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 9.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO DO ITEM**.
- 9.2 O(a) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.3 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior valor, observado o acréscimo mínimo entre os lances de valor correspondente a um por cento (1%) aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 9.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.4.1 - Sendo a participação exclusiva de ME/EPP/MEI não haverá processo de empate ficto previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

- 9.5 Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3°, §2°, da Lei Federal n° 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 9.5.1 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.
- 9.6 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de



Paco Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste

- 9.7 Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 9.8 Caso a proposta/lance vencedor esteja com valor superior ao valor estimado pela Administração em relação à planilha orçamentária apresentada no Edital, o(a) Pregoeiro(a) convocará a licitante vencedora no intuito de negociar o lance pelo menor valor constante nos orçamentos prévios do Edital. Se não for possível a negociação, o item será considerado fracassado.

10 - DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1 O(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preco em relação ao valor estimado para a contratação e sua exegüibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 10.2 Será desclassificada a proposta que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.3 O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.4 Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.5 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 10.5.1 Nessa situação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.6 No julgamento das propostas, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 10.7 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - O envelope nº 2 "Documentação de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

11.1.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

- a) No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de Sociedade Simples: Ato Constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI;
- f) No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.1.2 - Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

11.1.2.1 - Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.1.3 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes (**Municipal ou Estadual**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de Regularidade para com a (**Fazenda Municipal ou Estadual**), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade;
- f) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

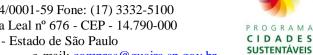
11.1.3.1 - O licitante Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

11.1.4 - Documentos complementares:

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos para a sua Habilitação neste certame, conforme modelo ANEXO IV deste Edital (Art. 32, §2°, da Lei Federal n° 8.666/1993).
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, conforme modelo ANEXO V deste Edital.
- 11.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, por servidor membro da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 11.3 A autenticação dos documentos feita pelo Depto. de Compras/Licitações do Município de Guaíra/SP, deverá ser solicitada até, no máximo, 01 (um) dia útil anterior à data marcada para a abertura da presente licitação, não sendo feita nenhuma autenticação na data de abertura ou durante a sessão. Caso a licitante não autenticar os documentos junto ao Depto. acima até a data mencionada, deverá fazê-lo em cartório.
- 11.4 Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação e na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 11.5 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 11.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.
- 11.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 11.8 Considerar-se-ão tão somente aqueles documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou conforme o caso, se inexistir ou for omisso esse prazo, emitido há menos de 60 (sessenta) dias na data de entrega daquela documentação, de sorte que, descumprida essa condição, tal **acarretará na inabilitação** do interessado.
- 11.9 Como condição para celebração do contrato ou documento equivalente, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 11.10 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou cumprir o disposto nos subitens acima, e ainda em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo: se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos



Paco Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da

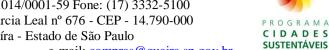
- 11.11 No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 11.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou Micro Empreendedor Individual e Cooperativas enquadradas no Art. 34 da Lei nº 11.488/2007.
- 11.12.1 No caso de inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.13 Para fins de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.
- 11.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 11.16 Caso o licitante seja Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Certidão Negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.16.1 A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 11.16.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 11.17 Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e por todas os licitantes presentes que assim desejaram.

12 - DAS AMOSTRAS

12.1 - NÃO SERÃO EXIGIDAS AMOSTRAS.



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

13 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1 O(a) Pregoeiro(a), PODERÁ solicitar a adequação da proposta final do licitante declarado vencedor, que deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a), para o email: compras@guaira.sp.gov.br
- 13.1.1 A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 13.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 13.2.1 Todas as especificações do objeto deste Edital pertinentes para a execução do mesmo, observadas as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), vinculam à Contratada.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal caso a licitante vencedor seja ME/EPP/MEI, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendolhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

- 14.3 Cabe ao(a) pregoeiro(a) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhandoos à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- 14.3.1 A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo(a) pregoeiro(a), ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer
- 14.4 O acolhimento de recurso, pelo(a) pregoeiro(a), ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.5 Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo **prazo de validade será de 12 (doze) meses**, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- SÚMULA Nº 34 TCE/SP A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUÍDAS EVENTUAIS PRORROGAÇÕES, LIMITA-SE AO PERÍODO MÁXIMO DE 12 (DOZE) MESES.
- 16.2 Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.5 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 16.6 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 16.7 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 16.8 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Lei Federal nº 8.666/1993.
- 16.9 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 16.10 O Município de Guaíra/SP se reserva no direito de não adquirir o objeto do presente certame devidamente registrado em Ata de Registro de Preços, bem como, de não utilizar a referida Ata para aquisição do objeto, conforme preceitua o Art. 7º do Decreto Municipal nº 3880/2011, sendo faculdade da Administração Pública a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

<u>17 - DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE</u>

- 17.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável na forma do Art. 57, §1°, da Lei Federal n° 8.666/1993.
- 17.1.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.1.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- 17.1.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 17.2 É facultado ao Município de Guaíra/SP, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. nº 81, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.
- 17.3 Até a assinatura do termo de contrato, o Município de Guaíra/SP poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 17.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.5 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

18 - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 18.1 Nos termos do Art. 65, §1°, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 18.1.1 As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo

Guaíra - Estado de São Paulo
ov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



www.guaira.sp.gov.br

18.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do Contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

19 - DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

20 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 20.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 20.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

21 - DO PRECO

- 21.1 Os preços são fixos e irreajustáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.
- 21.1.1 A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.
- 21.2 O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

22 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

23 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

23.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

24 - DO PAGAMENTO

- 24.1 O prazo para pagamento será em <u>15 (quinze) dias</u>, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.
- 24.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 24.2.1 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.



Paco Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 24.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 24.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 24.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 24.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 24.7 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 24.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

25 - RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

- 25.1 Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:
- 04 124 0031 2060 0000 Operacionalização dos Serviços de Controle Interno
- 03 092 0025 2007 0000 Manutenção dos Serviços da Procuradoria Municipal
- 05 122 0022 2010 0000 Manutenção da Junta do Serviço Militar
- 06 122 0022 2089 0000 Manutenção da Zeladoria
- 06 181 0022 2009 0000 Manutenção da Guarda Civil Municipal
- 04 122 0002 2005 0000 Manutenção da Administração Geral
- 04 122 0002 2002 0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências



Paco Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



CIDADES **SUSTENTÁVEIS**

- 04 131 0021 2003 0000 Manutenção dos serviços de comunicação
- 04 122 0003 2005 0000 Manutenção da Administração Geral
- 04 123 0004 2011 0000 Manutenção da Diretoria de Finanças
- 04 122 0003 2005 0000 Manutenção da Administração Geral
- 04 452 0005 2012 0000 Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
- 04 452 0005 2013 0000 Manutenção do Departamento de Obras
- 04 122 0005 2020 0000 Manutenção da Seção de Trânsito
- 04 452 0005 2016 0000 Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
- 15 452 0005 2017 0000 Manutenção dos serviços de Limpeza Publica
- 04 452 0005 2019 0000 Manut. Serv. Parques Jardins; Parque Maracá e Cemitério
- 12 361 0006 2023 0000 Manutenção do Ensino Fundamental
- 12 365 0006 2029 0000 Manutenção de Creches
- 12 365 0006 2034 0000 Manutenção das Pré-Escolas
- 12 361 0008 2043 0000 Merenda Escolar Ens. Fundamental
- 13 392 0018 2058 0000 Manut. da Coordenadoria da Cultura e Dependências
- 27 812 0009 2055 0000 Manutenção do Departamento de Esportes
- 27 813 0009 2057 0000 Manutenção do Departamento de Lazer
- 10 122 0011 2064 0000 Gestão da Secretária de Saúde
- 10 304 0013 2065 0000 Manutenção da Vigilância em Saúde
- 10 305 0013 2065 0000 Manutenção da Vigilância em Saúde
- 10 305 0013 2066 0000 Manutenção do Depto Zoonoses
- 10 301 0012 2067 0000 Manutenção da Atenção Básica
- 10 301 0014 2068 0000 Manutenção do Departamento Odontológico
- 10 302 0012 2069 0000 Manutenção da Assistência Especializada
- 10 302 0014 2086 0000 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas
- 08 122 0015 2071 0000 Manutenção da Assistência Social Geral
- 08 241 0015 2072 0000 Manutenção da Assistência ao Idoso;

do orçamento Municipal vigente ou que vier a substituir, utilizando Fonte de Recursos Municipal.

26 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 26.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- 2.1.1 Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 26.1.2 Apresentar documentação falsa;
- 26.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 26.1.4 Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 26.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 26.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 26.1.7 Fizer declaração falsa;
- 26.1.8 Ensejar o retardamento da execução do certame.



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



26.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

- 26.2.1 Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 26.2.2 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 26.2.3 As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.
- 26.3 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 26.3.1 tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 26.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 26.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 26.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.
- 26.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura Municipal, observado o princípio da proporcionalidade.
- 26.6 As multas serão recolhidas em favor do Município de Guaíra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 26.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

27 - RESCISÃO

27.1 - Conforme CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL do Contrato.

28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 28.1.1 Caberá ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

or e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

- 28.4.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
- 28.2 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 28.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.
- 28.4 É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 28.5 No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 28.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 28.7 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 28.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Guaíra/SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Guaíra/SP.
- 28.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 28.11 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Guaíra/SP, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.12 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 28.13 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 Bairro Maracá, na cidade de Guaíra/SP, das 10h às 16h.
- 28.13.1 O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: http://guaira.sp.gov.br/category/pregaopresencial/



Paco Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

28.13.2 - No link DROPBOX abaixo:

https://www.dropbox.com/sh/2fqwasbpysoc82w/AAB-VVk7QjqVN0Ngr-JH1IkHa?dl=0

está disponibilizado para download o AVISO DE LICITAÇÃO; EDITAL DE LICITAÇÃO; PROGRAMA COTAÇÃO E PLANILHA ELETRÔNICA. Caso haja mesmo arquivos poderão dificuldade, os ser solicitados pelo email: compras@guaira.sp.gov.br

28.14 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Paço Municipal Messias Cândido Faleiros, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá, Guaíra/SP, nos dias úteis, no horário das 10h às

28.15 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722/2001, da Lei Complementar nº 123/2006, e da Lei nº Federal nº 8.666/1993, subsidiariamente.

28.16 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Guaíra/SP, com exclusão de qualquer outro.

Guaíra/SP, 23 de maio de 2018

José Eduardo Coscrato Lélis Prefeito



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018 PROCESSO Nº 90/2018 - EDITAL Nº 90/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2018 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para a adquirir de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses os materiais UNIFORMES PARA OS SERVIDORES do Município de Guaíra/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Esta futura aquisição se justifica pela necessidade de caracterização, através de uniforme, do servidor público municipal perante os munícipes, repartições e demais pessoas que diariamente usufruem dos serviços desta Administração. Esta caracterização facilita a identificação do servidor, não o dispensando de apresentar crachá e/ou documento de identificação pessoal quanto requisitado.

3 - DOS ITENS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD. MÁX.	MARCA	VALOR REFERÊNCIA UNIT. R\$	VALOR REFERÊNCIA TOTAL R\$
01	Camiseta Pólo Básica Tradicional (Branca com bolso), confeccionada com tecido em trama de malha com fios de espessura 30.1, Piquet PA (50% Poliéster e 50% algodão), com gramatura de 180 a 200g/m² (com variação de 5%), costura overlock ponto cadeia em todas as arestas e junções da camiseta, peitilho contendo este 03 (três) botões (TAMBÉM NA COR BRANCA) de 04 furos, "tipo casa", com 1,0 a 1,5cm de diâmetro cada botão e espaçamento de 5,0cm entre suas casas. A Gola e o Punho/Bainha (extremidade da manga, que deverá apresentar largura de 2,5cm) deverão ser confeccionados em tecido canelado de mesma malha e cor do corpo da camiseta. No lado esquerdo do peito deverá conter um bolso (conforme medidas abaixo detalhadas), de mesmo material e cor que o corpo da camiseta, sendo nele bordado (em ponto cheio) o Brasão do Município de Guaíra/SP (com até 07 cores distintas) e o nome da Secretaria/Departamento (NA COR PRETA) logo abaixo do brasão medidas: Brasão = 6,0 x 6,0cm (A x L); Secretaria/Dpto. = 0,5 x 8,0cm (A x L); Secretaria/Dpto. = 0,5 x 8,0cm (A x L); Espaçamento entre linhas (caso houver mais de uma) = 0,5cm; Espaçamento entre Brasão e primeira Linha = 1,0cm.	Unidade	400			
02	Camiseta Pólo Básica Tradicional (Branca sem bolso), confeccionada com tecido em trama de malha com fios de espessura 30.1, Piquet PA (50% Poliéster e 50% algodão), com gramatura de 180 a 200g/m² (com variação de 5%), costura overlock ponto cadeia em todas as arestas e junções da camiseta, peitilho contendo	Unidade	1.000			



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

				1	
	este 03 (três) botões (TAMBÉM NA COR				
	BRANCA) de 04 furos, "tipo casa", com 1,0 a				
	1,5cm de diâmetro cada botão e espaçamento				
	de 5,0cm entre suas casas. A Gola e o				
	Punho/Bainha (extremidade da manga, que				
	deverá apresentar <u>largura</u> de 2,5cm) deverão				
	ser confeccionados em tecido canelado de				
	mesma malha e cor do corpo da camiseta. No				
	lado esquerdo do peito, no local onde poderia				
	existir um bolso, deverá ser bordado (em ponto				
	cheio) o Brasão do Município de Guaíra/SP				
	(com até 07 cores distintas) e o nome da				
	Secretaria/Departamento (NA COR PRETA)				
	logo abaixo do brasão - medidas: Brasão = 6,0				
	x = 6.0 cm (A x L); Secretaria/Dpto. = 0.5 x				
	8,0cm (A x L) por linha; Espaçamento entre				
	linhas (caso houver mais de uma) = 0,5cm;				
	Espaçamento entre Brasão e primeira Linha =				
	1,0cm.				
	Camiseta Pólo Básica Tradicional (Azul				
	Turquesa com bolso), confeccionada com				
	tecido em trama de malha com fios de				
	espessura 30.1, Piquet PA (50% Poliéster e				
	50% algodão), com gramatura de 180 a				
	200g/m² (com variação de 5%), costura				
	overlock ponto cadeia em todas as arestas e				
	junções da camiseta, peitilho contendo este 03				
	(três) botões (TAMBÉM NA COR AZUL				
	TURQUESA) de 04 furos, "tipo casa", com				
	1,0 a 1,5cm de diâmetro cada botão e				
	espaçamento de 5,0cm entre suas casas. A Gola				
	e o Punho/Bainha (extremidade da manga, que				
	deverá apresentar largura de 2,5cm) deverão				
03	ser confeccionados em tecido canelado de	Unidade	400		
	mesma malha e cor do corpo da camiseta. No	l			
	lado esquerdo do peito deverá conter um bolso				
	(conforme medidas abaixo detalhadas), de				
	mesmo material e cor que o corpo da camiseta,				
	sendo nele bordado (em ponto cheio) o Brasão				
	do Município de Guaíra/SP (com até 07 cores				
	distintas) e o nome da Secretaria/Departamento				
	(NA COR PRETA) logo abaixo do brasão -				
	medidas: Brasão = $6.0 \times 6.0 \text{cm}$ (A x L);				
	Secretaria/Dpto. = 0.5×8.0 cm (A x L) por				
	linha; Espaçamento entre linhas (caso houver				
	* *				
	mais de uma) = 0,5cm; Espaçamento entre				
	Brasão e primeira Linha = 1,0cm.				
	Camiseta Pólo Básica Tradicional (Azul				
	Turquesa sem bolso), confeccionada com				
	tecido em trama de malha com fios de				
	espessura 30.1, Piquet PA (50% Poliéster e				
	50% algodão), com gramatura de 180 a				
	200g/m ² (com variação de 5%), costura				
	overlock ponto cadeia em todas as arestas e				
	junções da camiseta, peitilho contendo este 03				
	(três) botões (TAMBÉM NA COR AZUL				
04	TURQUESA) de 04 furos, "tipo casa", com	Unidade	1.000		
	1,0 a 1,5cm de diâmetro cada botão e				
	espaçamento de 5,0cm entre suas casas. A Gola				
	e o Punho/Bainha (extremidade da manga, que				
	deverá apresentar <u>largura de 2,5cm</u>) deverão				
	ser confeccionados em tecido canelado de				
	mesma malha e cor do corpo da camiseta. No				
	lado esquerdo do peito, no local onde poderia				
	existir um bolso, deverá ser bordado (em ponto				
	cheio) o Brasão do Município de Guaíra/SP				
1	(com até 07 cores distintas) e o nome da	1		1	



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

Secretaria/Departamento (NA COR PRETA)			
logo abaixo do brasão - medidas: Brasão = 6,0	I		
x 6,0cm (A x L); Secretaria/Dpto. = 0,5 x	I		
8,0cm (A x L) por linha; Espaçamento entre	I		
linhas (caso houver mais de uma) = 0,5cm;	I		
Espaçamento entre Brasão e primeira Linha =	I		
1,0cm.			

4 - DISPOSICÕES GERAIS

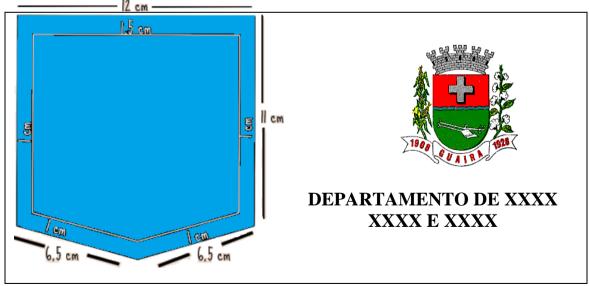
- Os materiais deverão atender estritamente ao descritivo deste termo;
- Os custos com transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, em decorrência da presente aquisição serão por conta da Contratada, devendo ser cumprido o prazo de entrega;
- O **prazo de garantia** dos materiais será de no mínimo 90 (noventa) dias, e eventuais defeitos de fabricação deverão ser prontamente corrigidos pela contratada. Nestes casos, as camisetas deverão ser substituídas por novas, sem ônus para a Contratante;
- O prazo de entrega dos materiais será de até 20 (vinte) dias corridos da data do pedido.
- Por ocasião do pedido serão fornecidos os arquivos digitais necessários à confecção dos bordados.
- O acondicionamento das camisetas deverá ser individualmente em saco plástico transparente, e estes acomodados em caixa de papelão. As camisetas deverão estar devidamente etiquetadas com as seguintes descrições: NOME E CNPJ DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E TAMANHO DA PEÇA.
- Os **tamanhos** das camisetas (P, M, G e GG) serão divididos nos tipos *Unissex* e *Baby Look*, e ambos (tamanho e tipo) deverão ser informados no ato do pedido.

Sendo as medidas (em cm):

UNISSEX						BABY LOOK					
Tamanho	P	M	G	GG	XGG	Tamanho	P	M	G	GG	XGG
Comprimento	65	70	75	81	87	Comprimento	65	70	75	81	87
Largura	49	52	56	61	66	Busto	38	41	44	51	53
						Largura	49	52	56	61	66

Obs.: sobre estas medidas poderá ocorrer variação de até 2% para mais ou <u>p</u>ara menos.

MOLDE DO BOLSO E LAYOUT DO BRASÃO



George Garcia Ribeiro Chefe de Planejamento, Controle e Gestão de Convênios



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018 PROCESSO Nº 90/2018 - EDITAL Nº 90/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2018

ANEXO II - FORMULÁRIO "PROPOSTA DE PREÇOS"

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

A/C - Pregoeiro

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá - Guaíra SP.

Assunto: Pregão Presencial nº 38/2018

Objeto: O objeto desta licitação é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para a adquirir de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses os materiais UNIFORMES PARA OS SERVIDORES do Município de Guaíra/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Termo de Referência (ANEXO I), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe; e declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD. MÍN. 25%	QTD. MÁX.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Camiseta Pólo Básica Tradicional (Branca com bolso), confeccionada com tecido em trama de malha com fios de espessura 30.1, Piquet PA (50% Poliéster e 50% algodão), com gramatura de 180 a 200g/m² (com variação de 5%), costura overlock ponto cadeia em todas as arestas e junções da camiseta, peitilho contendo este 03 (três) botões (TAMBÉM NA COR BRANCA) de 04 furos, "tipo casa", com 1,0 a 1,5cm de diâmetro cada botão e espaçamento de 5,0cm entre suas casas. A Gola e o Punho/Bainha	Unidade	100	400			



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



www.guaira.sp.gov.br

(extremidade da manga, que deverá apresentar largura de 2,5cm) deverão ser confeccionados em tecido canelado de mesma malha e cor do corpo da camiseta. No lado esquerdo do peito deverá conter um bolso (conforme medidas abaixo detalhadas), de mesmo material e cor que o corpo da camiseta, sendo nele bordado (em ponto cheio) o Brasão do Município de Guafra/SP (com até 07 cores distintas) e o nome da Secretaria/Departamento (NA COR PRETA) logo abaixo do brasão - medidas: Brasão = 6,0 x 6,0cm (A x L); Secretaria/Dpto. = 0,5 x 8,0cm (A x L) por linha; Espaçamento entre linhas (caso houver mais de uma) = 0,5cm; Espaçamento entre Brasão e primeira Linha = 1,0cm. Camiseta Pólo Básica Tradicional (Branca sem bolso), confeccionada com tecido em trama de malha com fios de espessura 30.1, Piquet PA (50% Poliéster e 50% algodão), com gramatura de 180 a 200g/m² (com variação de 5%), costura overlock ponto cadeia em todas as arestas e junções da camiseta, peitilho							
que deverá apresentar largura de 2,5cm) deverão ser confeccionados em tecido canelado de mesma malha e cor do corpo da camiseta. No lado esquerdo do peito deverá conter um bolso (conforme medidas abaixo detalhadas), de mesmo material e cor que o corpo da camiseta, sendo nele bordado (em ponto cheio) o Brasão do Município de Guaíra/SP (com até 07 cores distintas) e o nome da Secretaria/Departamento (NA COR PRETA) logo abaixo do brasão - medidas: Brasão e 6,0 x 6,0cm (A x L); Secretaria/Dpto. = 0,5 x 8,0cm (A x L) por linha; Espaçamento entre linhas (caso houver mais de uma) = 0,5cm; Espaçamento entre Brasão e primeira Linha = 1,0cm. Camiseta Pólo Básica Tradicional (Branca sem bolso), confeccionada com tecido em trama de malha com fios de espessura 30.1, Piquet PA (50% Poliéster e 50% algodão), com gramatura de 180 a 200g/m² (com variação de 5%), costura overlock ponto cadeia em todas as arestas e junções da		(extremidade da manga,					
largura de 2,5cm) deverão ser confeccionados em tecido canelado de mesma malha e cor do corpo da camiseta. No lado esquerdo do peito deverá conter um bolso (conforme medidas abaixo detalhadas), de mesmo material e cor que o corpo da camiseta, sendo nele bordado (em ponto cheio) o Brasão do Município de Guaíra/SP (com até 07 cores distintas) e o nome da Secretaria/Departamento (NA COR PRETA) logo abaixo do brasão - medidas: Brasão = 6,0 x 6,0cm (A x L); Secretaria/Dpto. = 0,5 x 8,0cm (A x L) por linha; Espaçamento entre linhas (caso houver mais de uma) = 0,5cm; Espaçamento entre Brasão e primeira Linha = 1,0cm. Camiseta Pólo Básica Tradicional (Branca sem bolso), confeccionada com tecido em trama de malha com fios de espessura 30.1, Piquet DPA (50% Poliéster e 50% algodão), com gramatura de 180 a 200g/m² (com variação de 5%), costura overlock ponto cadeia em todas as arestas e junções da							
deverão ser confeccionados em tecido canelado de mesma malha e cor do corpo da camiseta. No lado esquerdo do peito deverá conter um bolso (conforme medidas abaixo detalhadas), de mesmo material e cor que o corpo da camiseta, sendo nele bordado (em ponto cheio) o Brasão do Município de Guafra/SP (com até 07 cores distintas) e o nome da Secretaria/Departamento (NA COR PRETA) logo abaixo do brasão - medidas: Brasão = 6,0 x 6,0cm (A x L); Secretaria/Dpto. = 0,5 x 8,0cm (A x L) por linha; Espaçamento entre linhas (caso houver mais de uma) = 0,5cm; Espaçamento entre Brasão e primeira Linha = 1,0cm. Camiseta Pólo Básica Tradicional (Branca sem bolso), confeccionada com tecido em trama de malha com fios de espessura 30.1, Piquet 02 PA (50% Poliéster e 50% algodão), com gramatura de 180 a 200g/m² (com variação de 5%), costura overlock ponto cadeia em todas as arestas e junções da		-					
confeccionados em tecido canelado de mesma malha e cor do corpo da camiseta. No lado esquerdo do peito deverá conter um bolso (conforme medidas abaixo detalhadas), de mesmo material e cor que o corpo da camiseta, sendo nele bordado (em ponto cheio) o Brasão do Município de Guaíra/SP (com até 07 cores distintas) e o nome da Secretaria/Departamento (NA COR PRETA) logo abaixo do brasão - medidas: Brasão = 6,0 x 6,0cm (A x L); Secretaria/Dpto. = 0,5 x 8,0cm (A x L) por linha; Espaçamento entre linhas (caso houver mais de uma) = 0,5cm; Espaçamento entre Brasão e primeira Linha = 1,0cm. Camiseta Pólo Básica Tradicional (Branca sem bolso), confeccionada com tecido em trama de malha com fios de espessura 30.1, Piquet 02 PA (50% Poliéster e 50% algodão), com gramatura de 180 a 200g/m² (com variação de 5%), costura overlock ponto cadeia em todas as a restas e junções da							
tecido canelado de mesma mahla e cor do corpo da camiseta. No lado esquerdo do peito deverá conter um bolso (conforme medidas abaixo detalhadas), de mesmo material e cor que o corpo da camiseta, sendo nele bordado (em ponto cheio) o Brasão do Município de Guaíra/SP (com até 07 cores distintas) e o nome da Secretaria/Departamento (NA COR PRETA) logo abaixo do brasão - medidas: Brasão = 6,0 x 6,0cm (A x L); Secretaria/Dpto. = 0,5 x 8,0cm (A x L) por linha; Espaçamento entre linhas (caso houver mais de uma) = 0,5cm; Espaçamento entre Brasão e primeira Linha = 1,0cm. Camiseta Pólo Básica Tradicional (Branca sem bolso), confeccionada com tecido em trama de malha com fios de espessura 30.1, Piquet 02 PA (50% Poliéster e 50% algodão), com gramatura de 180 a 200g/m² (com variação de 5%), costura overlock ponto cadeia em todas as arestas e junções da							
mesma malha e cor do corpo da camiseta. No lado esquerdo do peito deverá conter um bolso (conforme medidas abaixo detalhadas), de mesmo material e cor que o corpo da camiseta, sendo nele bordado (em ponto cheio) o Brasão do Município de Guaíra/SP (com até 07 cores distintas) e o nome da Secretaria/Departamento (NA COR PRETA) logo abaixo do brasão - medidas: Brasão = 6,0 x 6,0cm (A x L); Secretaria/Dpto. = 0,5 x 8,0cm (A x L) por linha; Espaçamento entre linhas (caso houver mais de uma) = 0,5cm; Espaçamento entre Brasão e primeira Linha = 1,0cm. Camiseta Pólo Básica Tradicional (Branca sem bolso), confeccionada com tecido em trama de malha com fios de espessura 30.1, Piquet 02 PA (50% Poliéster e 50% algodão), com gramatura de 180 a 200g/m² (com variação de 5%), costura overlock ponto cadeia em todas as arestas e junções da							
corpo da camiseta. No lado esquerdo do peito deverá conter um bolso (conforme medidas abaixo detalhadas), de mesmo material e cor que o corpo da camiseta, sendo nele bordado (em ponto cheio) o Brasão do Município de Guaíra/SP (com até 07 cores distintas) e o nome da Secretaria/Departamento (NA COR PRETA) logo abaixo do brasão - medidas: Brasão = 6,0 x 6,0cm (A x L); Secretaria/Dpto. = 0,5 x 8,0cm (A x L) por linha; Espaçamento entre linhas (caso houver mais de uma) = 0,5cm; Espaçamento entre Brasão e primeira Linha = 1,0cm. Camiseta Pólo Básica Tradicional (Branca sem bolso), confeccionada com tecido em trama de malha com fios de espessura 30.1, Piquet PA (50% Poliéster e 50% algodão), com gramatura de 180 a 200g/m² (com variação de 5%), costura overlock ponto cadeia em todas as arestas e junções da							
lado esquerdo do peito deverá conter um bolso (conforme medidas abaixo detalhadas), de mesmo material e cor que o corpo da camiseta, sendo nele bordado (em ponto cheio) o Brasão do Município de Guaíra/SP (com até 07 cores distintas) e o nome da Secretaria/Departamento (NA COR PRETA) logo abaixo do brasão - medidas: Brasão = 6.0 x 6.0 cm (A x L); Secretaria/Dpto. = 0,5 x 8,0 cm (A x L) por linha; Espaçamento entre linhas (caso houver mais de uma) = 0,5 cm; Espaçamento entre Brasão e primeira Linha = 1,0 cm. Camiseta Pólo Básica Tradicional (Branca sem bolso), confeccionada com tecido em trama de malha com fios de espessura 30.1, Piquet 02 PA (50% Poliéster e 50% algodão), com gramatura de 180 a 200g/m² (com variação de 5%), costura overlock ponto cadeia em todas as arestas e junções da							
deverá conter um bolso (conforme medidas abaixo detalhadas), de mesmo material e cor que o corpo da camiseta, sendo nele bordado (em ponto cheio) o Brasão do Município de Guaíra/SP (com até 07 cores distintas) e o nome da Secretaria/Departamento (NA COR PRETA) logo abaixo do brasão - medidas: Brasão = 6.0 x 6.0cm (A x L); Secretaria/Dpto. = 0,5 x 8,0cm (A x L) por linha; Espaçamento entre linhas (caso houver mais de uma) = 0,5cm; Espaçamento entre Brasão e primeira Linha = 1,0cm. Camiseta Pólo Básica Tradicional (Branca sem bolso), confeccionada com tecido em trama de malha com fios de espessura 30.1, Piquet De PA (50% Poliéster e 50% algodão), com gramatura de 180 a 200g/m² (com variação de 5%), costura overlock ponto cadeia em todas as arestas e junções da		•					
(conforme medidas abaixo detalhadas), de mesmo material e cor que o corpo da camiseta, sendo nele bordado (em ponto cheio) o Brasão do Município de Guaíra/SP (com até 07 cores distintas) e o nome da Secretaria/Departamento (NA COR PRETA) logo abaixo do brasão - medidas: Brasão = 6,0 x 6,0cm (A x L); Secretaria/Dpto. = 0,5 x 8,0cm (A x L) por linha; Espaçamento entre linhas (caso houver mais de uma) = 0,5cm; Espaçamento entre Brasão e primeira Linha = 1,0cm. Camiseta Pólo Básica Tradicional (Branca sem bolso), confeccionada com tecido em trama de malha com fios de espessura 30.1, Piquet 02 PA (50% Poliéster e 50% algodão), com gramatura de 180 a 200g/m² (com variação de 5%), costura overlock ponto cadeia em todas as arestas e junções da							
abaixo detalhadas), de mesmo material e cor que o corpo da camiseta, sendo nele bordado (em ponto cheio) o Brasão do Município de Guaíra/SP (com até 07 cores distintas) e o nome da Secretaria/Departamento (NA COR PRETA) logo abaixo do brasão - medidas: Brasão = 6,0 x 6,0cm (A x L); Secretaria/Dpto. = 0,5 x 8,0cm (A x L) por linha; Espaçamento entre linhas (caso houver mais de uma) = 0,5cm; Espaçamento entre Brasão e primeira Linha = 1,0cm. Camiseta Pólo Básica Tradicional (Branca sem bolso), confeccionada com tecido em trama de malha com fios de espessura 30.1, Piquet 02 PA (50% Poliéster e 50% algodão), com gramatura de 180 a 200g/m² (com variação de 5%), costura overlock ponto cadeia em todas as arestas e junções da							
mesmo material e cor que o corpo da camiseta, sendo nele bordado (em ponto cheio) o Brasão do Município de Guaíra/SP (com até 07 cores distintas) e o nome da Secretaria/Departamento (NA COR PRETA) logo abaixo do brasão - medidas: Brasão = 6,0 x 6,0cm (A x L); Secretaria/Dpto. = 0,5 x 8,0cm (A x L); Oscretaria/Dpto. = 0,5 x 8,0cm (A x L) por linha; Espaçamento entre linhas (caso houver mais de uma) = 0,5cm; Espaçamento entre Brasão e primeira Linha = 1,0cm. Camiseta Pólo Básica Tradicional (Branca sem bolso), confeccionada com tecido em trama de malha com fios de espessura 30.1, Piquet 02 PA (50% Poliéster e 50% algodão), com gramatura de 180 a 200g/m² (com variação de 5%), costura overlock ponto cadeia em todas as arestas e junções da		`					
que o corpo da camiseta, sendo nele bordado (em ponto cheio) o Brasão do Município de Guaíra/SP (com até 07 cores distintas) e o nome da Secretaria/Departamento (NA COR PRETA) logo abaixo do brasão - medidas: Brasão = 6,0 x 6,0cm (A x L); Secretaria/Dpto. = 0,5 x 8,0cm (A x L) por linha; Espaçamento entre linhas (caso houver mais de uma) = 0,5cm; Espaçamento entre Brasão e primeira Linha = 1,0cm. Camiseta Pólo Básica Tradicional (Branca sem bolso), confeccionada com tecido em trama de malha com fios de espessura 30.1, Piquet O2 PA (50% Poliéster e 50% algodão), com gramatura de 180 a 200g/m² (com variação de 5%), costura overlock ponto cadeia em todas as arestas e junções da		* *					
sendo nele bordado (em ponto cheio) o Brasão do Município de Guaíra/SP (com até 07 cores distintas) e o nome da Secretaria/Departamento (NA COR PRETA) logo abaixo do brasão - medidas: Brasão = 6,0 x 6,0cm (A x L); Secretaria/Dpto. = 0,5 x 8,0cm (A x L) por linha; Espaçamento entre linhas (caso houver mais de uma) = 0,5cm; Espaçamento entre Brasão e primeira Linha = 1,0cm. Camiseta Pólo Básica Tradicional (Branca sem bolso), confeccionada com tecido em trama de malha com fios de espessura 30.1, Piquet 02 PA (50% Poliéster e 50% algodão), com gramatura de 180 a 200g/m² (com variação de 5%), costura overlock ponto cadeia em todas as arestas e junções da							
ponto cheio) o Brasão do Município de Guafra/SP (com até 07 cores distintas) e o nome da Secretaria/Departamento (NA COR PRETA) logo abaixo do brasão - medidas: Brasão = 6,0 x 6,0cm (A x L); Secretaria/Dpto. = 0,5 x 8,0cm (A x L) por linha; Espaçamento entre linhas (caso houver mais de uma) = 0,5cm; Espaçamento entre Brasão e primeira Linha = 1,0cm. Camiseta Pólo Básica Tradicional (Branca sem bolso), confeccionada com tecido em trama de malha com fios de espessura 30.1, Piquet 02 PA (50% Poliéster e 50% algodão), com gramatura de 180 a 200g/m² (com variação de 5%), costura overlock ponto cadeia em todas as a restas e junções da							
do Município de Guaíra/SP (com até 07 cores distintas) e o nome da Secretaria/Departamento (NA COR PRETA) logo abaixo do brasão - medidas: Brasão e 6,0 x 6,0cm (A x L); Secretaria/Dpto. = 0,5 x 8,0cm (A x L) por linha; Espaçamento entre linhas (caso houver mais de uma) = 0,5cm; Espaçamento entre Brasão e primeira Linha = 1,0cm. Camiseta Pólo Básica Tradicional (Branca sem bolso), confeccionada com tecido em trama de malha com fios de espessura 30.1, Piquet 02 PA (50% Poliéster e 50% algodão), com gramatura de 180 a 200g/m² (com variação de 5%), costura overlock ponto cadeia em todas as a restas e junções da		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·					
Guaíra/SP (com até 07 cores distintas) e o nome da Secretaria/Departamento (NA COR PRETA) logo abaixo do brasão - medidas: Brasão = 6,0 x 6,0cm (A x L); Secretaria/Dpto. = 0,5 x 8,0cm (A x L) por linha; Espaçamento entre linhas (caso houver mais de uma) = 0,5cm; Espaçamento entre Brasão e primeira Linha = 1,0cm. Camiseta Pólo Básica Tradicional (Branca sem bolso), confeccionada com tecido em trama de malha com fios de espessura 30.1, Piquet 02 PA (50% Poliéster e 50% algodão), com gramatura de 180 a 200g/m² (com variação de 5%), costura overlock ponto cadeia em todas as arestas e junções da		-					
cores distintas) e o nome da Secretaria/Departamento (NA COR PRETA) logo abaixo do brasão - medidas: Brasão = 6,0 x 6,0cm (A x L); Secretaria/Dpto. = 0,5 x 8,0cm (A x L) por linha; Espaçamento entre linhas (caso houver mais de uma) = 0,5cm; Espaçamento entre Brasão e primeira Linha = 1,0cm. Camiseta Pólo Básica Tradicional (Branca sem bolso), confeccionada com tecido em trama de malha com fios de espessura 30.1, Piquet O2 PA (50% Poliéster e 50% algodão), com gramatura de 180 a 200g/m² (com variação de 5%), costura overlock ponto cadeia em todas as arestas e junções da		_					
nome Secretaria/Departamento (NA COR PRETA) logo abaixo do brasão - medidas: Brasão = 6,0 x 6,0cm (A x L); Secretaria/Dpto. = 0,5 x 8,0cm (A x L) por linha; Espaçamento entre linhas (caso houver mais de uma) = 0,5cm; Espaçamento entre Brasão e primeira Linha = 1,0cm. Camiseta Pólo Básica Tradicional (Branca sem bolso), confeccionada com tecido em trama de malha com fios de espessura 30.1, Piquet 02 PA (50% Poliéster e 50% algodão), com gramatura de 180 a 200g/m² (com variação de 5%), costura overlock ponto cadeia em todas as arestas e junções da		-					
Secretaria/Departamento (NA COR PRETA) logo abaixo do brasão - medidas: Brasão = 6,0 x 6,0cm (A x L); Secretaria/Dpto. = 0,5 x 8,0cm (A x L) por linha; Espaçamento entre linhas (caso houver mais de uma) = 0,5cm; Espaçamento entre Brasão e primeira Linha = 1,0cm. Camiseta Pólo Básica Tradicional (Branca sem bolso), confeccionada com tecido em trama de malha com fios de espessura 30.1, Piquet 02 PA (50% Poliéster e 50% algodão), com gramatura de 180 a 200g/m² (com variação de 5%), costura overlock ponto cadeia em todas as arestas e junções da		· · ·					
(NA COR PRETA) logo abaixo do brasão - medidas: Brasão = 6,0 x 6,0cm (A x L); Secretaria/Dpto. = 0,5 x 8,0cm (A x L) por linha; Espaçamento entre linhas (caso houver mais de uma) = 0,5cm; Espaçamento entre Brasão e primeira Linha = 1,0cm. Camiseta Pólo Básica Tradicional (Branca sem bolso), confeccionada com tecido em trama de malha com fios de espessura 30.1, Piquet 02 PA (50% Poliéster e 50% algodão), com gramatura de 180 a 200g/m² (com variação de 5%), costura overlock ponto cadeia em todas as arestas e junções da							
logo abaixo do brasão - medidas: Brasão = 6,0 x 6,0cm (A x L); Secretaria/Dpto. = 0,5 x 8,0cm (A x L) por linha; Espaçamento entre linhas (caso houver mais de uma) = 0,5cm; Espaçamento entre Brasão e primeira Linha = 1,0cm. Camiseta Pólo Básica Tradicional (Branca sem bolso), confeccionada com tecido em trama de malha com fios de espessura 30.1, Piquet 02 PA (50% Poliéster e 50% algodão), com gramatura de 180 a 200g/m² (com variação de 5%), costura overlock ponto cadeia em todas as arestas e junções da							
medidas: Brasão = 6,0 x 6,0cm (A x L); Secretaria/Dpto. = 0,5 x 8,0cm (A x L) por linha; Espaçamento entre linhas (caso houver mais de uma) = 0,5cm; Espaçamento entre Brasão e primeira Linha = 1,0cm. Camiseta Pólo Básica Tradicional (Branca sem bolso), confeccionada com tecido em trama de malha com fios de espessura 30.1, Piquet 02 PA (50% Poliéster e 50% algodão), com gramatura de 180 a 200g/m² (com variação de 5%), costura overlock ponto cadeia em todas as arestas e junções da							
6,0cm (A x L); Secretaria/Dpto. = 0,5 x 8,0cm (A x L) por linha; Espaçamento entre linhas (caso houver mais de uma) = 0,5cm; Espaçamento entre Brasão e primeira Linha = 1,0cm. Camiseta Pólo Básica Tradicional (Branca sem bolso), confeccionada com tecido em trama de malha com fios de espessura 30.1, Piquet 02 PA (50% Poliéster e 50% algodão), com gramatura de 180 a 200g/m² (com variação de 5%), costura overlock ponto cadeia em todas as arestas e junções da		•					
Secretaria/Dpto. = 0,5 x 8,0cm (A x L) por linha; Espaçamento entre linhas (caso houver mais de uma) = 0,5cm; Espaçamento entre Brasão e primeira Linha = 1,0cm. Camiseta Pólo Básica Tradicional (Branca sem bolso), confeccionada com tecido em trama de malha com fios de espessura 30.1, Piquet espessura 30.1, Piquet 02 PA (50% Poliéster e 50% algodão), com gramatura de 180 a 200g/m² (com variação de 5%), costura overlock ponto cadeia em todas as arestas e junções da							
8,0cm (A x L) por linha; Espaçamento entre linhas (caso houver mais de uma) = 0,5cm; Espaçamento entre Brasão e primeira Linha = 1,0cm. Camiseta Pólo Básica Tradicional (Branca sem bolso), confeccionada com tecido em trama de malha com fios de espessura 30.1, Piquet 02 PA (50% Poliéster e 50% algodão), com gramatura de 180 a 200g/m² (com variação de 5%), costura overlock ponto cadeia em todas as arestas e junções da							
Espaçamento entre linhas (caso houver mais de uma) = 0,5cm; Espaçamento entre Brasão e primeira Linha = 1,0cm. Camiseta Pólo Básica Tradicional (Branca sem bolso), confeccionada com tecido em trama de malha com fios de espessura 30.1, Piquet 02 PA (50% Poliéster e 50% algodão), com gramatura de 180 a 200g/m² (com variação de 5%), costura overlock ponto cadeia em todas as arestas e junções da		_					
linhas (caso houver mais de uma) = 0,5cm; Espaçamento entre Brasão e primeira Linha = 1,0cm. Camiseta Pólo Básica Tradicional (Branca sem bolso), confeccionada com tecido em trama de malha com fios de espessura 30.1, Piquet O2 PA (50% Poliéster e 50% algodão), com gramatura de 180 a 200g/m² (com variação de 5%), costura overlock ponto cadeia em todas as arestas e junções da							
de uma) = 0,5cm; Espaçamento entre Brasão e primeira Linha = 1,0cm. Camiseta Pólo Básica Tradicional (Branca sem bolso), confeccionada com tecido em trama de malha com fios de espessura 30.1, Piquet PA (50% Poliéster e 50% algodão), com gramatura de 180 a 200g/m² (com variação de 5%), costura overlock ponto cadeia em todas as arestas e junções da							
Espaçamento entre Brasão e primeira Linha = 1,0cm. Camiseta Pólo Básica Tradicional (Branca sem bolso), confeccionada com tecido em trama de malha com fios de espessura 30.1, Piquet espessura 30.1, Piquet 02 PA (50% Poliéster e 50% algodão), com gramatura de 180 a 200g/m² (com variação de 5%), costura overlock ponto cadeia em todas as arestas e junções da		,					
Brasão e primeira Linha = 1,0cm. Camiseta Pólo Básica Tradicional (Branca sem bolso), confeccionada com tecido em trama de malha com fios de espessura 30.1, Piquet O2 PA (50% Poliéster e 50% algodão), com gramatura de 180 a 200g/m² (com variação de 5%), costura overlock ponto cadeia em todas as arestas e junções da		, , , , ,					
= 1,0cm. Camiseta Pólo Básica Tradicional (Branca sem bolso), confeccionada com tecido em trama de malha com fios de espessura 30.1, Piquet espessura 30.1, Piquet 50% algodão), com gramatura de 180 a 200g/m² (com variação de 5%), costura overlock ponto cadeia em todas as arestas e junções da							
Camiseta Pólo Básica Tradicional (Branca sem bolso), confeccionada com tecido em trama de malha com fios de espessura 30.1, Piquet espessura 30.1, Piquet Unidade 250 1.000 PA (50% Poliéster e 50% algodão), com gramatura de 180 a 200g/m² (com variação de 5%), costura overlock ponto cadeia em todas as arestas e junções da		_					
Tradicional (Branca sem bolso), confeccionada com tecido em trama de malha com fios de espessura 30.1, Piquet espessura 30.1, Piquet 50% algodão), com gramatura de 180 a 200g/m² (com variação de 5%), costura overlock ponto cadeia em todas as arestas e junções da							
sem bolso), confeccionada com tecido em trama de malha com fios de espessura 30.1, Piquet 02 PA (50% Poliéster e 50% algodão), com gramatura de 180 a 200g/m² (com variação de 5%), costura overlock ponto cadeia em todas as arestas e junções da							
confeccionada com tecido em trama de malha com fios de espessura 30.1, Piquet 02 PA (50% Poliéster e 50% algodão), com gramatura de 180 a 200g/m² (com variação de 5%), costura overlock ponto cadeia em todas as arestas e junções da		Tradicional (Branca					
tecido em trama de malha com fios de espessura 30.1, <u>Piquet</u> 02 <u>PA</u> (50% Poliéster e 50% algodão), com gramatura de 180 a 200g/m² (com variação de 5%), <u>costura overlock</u> ponto cadeia em todas as arestas e junções da							
malha com fios de espessura 30.1, <u>Piquet</u> 02 <u>PA</u> (50% Poliéster e 50% algodão), com gramatura de 180 a 200g/m² (com variação de 5%), <u>costura overlock</u> ponto cadeia em todas as arestas e junções da		confeccionada com					
espessura 30.1, Piquet PA (50% Poliéster e 50% algodão), com gramatura de 180 a 200g/m² (com variação de 5%), costura overlock ponto cadeia em todas as arestas e junções da		tecido em trama de					
02 PA (50% Poliéster e 50% algodão), com gramatura de 180 a 200g/m² (com variação de 5%), costura overlock ponto cadeia em todas as arestas e junções da		malha com fios de					
50% algodão), com gramatura de 180 a 200g/m² (com variação de 5%), costura overlock ponto cadeia em todas as arestas e junções da							
gramatura de 180 a 200g/m² (com variação de 5%), costura overlock ponto cadeia em todas as arestas e junções da	02	PA (50% Poliéster e	Unidade	250	1.000		
200g/m² (com variação de 5%), costura overlock ponto cadeia em todas as arestas e junções da		50% algodão), com					
de 5%), <u>costura overlock</u> <u>ponto cadeia</u> em todas as arestas e junções da		gramatura de 180 a					
ponto cadeia em todas as arestas e junções da		200g/m² (com variação					
as arestas e junções da		de 5%), <u>costura overlock</u>					
		ponto cadeia em todas					
camiseta, peitilho		as arestas e junções da					
		camiseta, peitilho				 	



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

	contendo este 03 (três)					
	botões (TAMBÉM NA					
	COR BRANCA) de 04					
	furos, "tipo casa", com					
	1,0 a 1,5cm de diâmetro					
	cada botão e					
	espaçamento de 5,0cm					
	entre suas casas. A Gola					
	e o Punho/Bainha					
	(extremidade da manga,					
	que deverá apresentar					
	<u>largura</u> de 2,5cm)					
	deverão ser					
	confeccionados em					
	tecido canelado de					
	mesma malha e cor do					
	corpo da camiseta. No					
	lado esquerdo do peito,					
	no local onde poderia					
	existir um bolso, deverá					
	ser bordado (em ponto					
	<u>cheio)</u> o Brasão do					
	Município de Guaíra/SP					
	(com até 07 cores					
	distintas) e o nome da					
	Secretaria/Departamento					
	(NA COR PRETA)					
	logo abaixo do brasão -					
	$\underline{\text{medidas}}: \text{Brasão} = 6,0 \text{ x}$					
	6,0cm (A x L);					
	Secretaria/Dpto. = 0.5 x					
	8,0cm (A x L) por linha;					
	Espaçamento entre					
	linhas (caso houver mais					
	de uma) = 0,5cm;					
	Espaçamento entre					
	Brasão e primeira Linha					
	= 1,0cm.					
	Camiseta Pólo Básica					
	Tradicional (Azul					
	Turquesa com bolso),					
	confeccionada com					
03	tecido em trama de	Unidade	100	400		
	malha com fios de					
	espessura 30.1, <u>Piquet</u>					
	PA (50% Poliéster e					
	50% algodão), com					
	gramatura de 180 a					

1000

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



www.guaira.sp.gov.br

	200g/m² (com variação			
	de 5%), <u>costura <i>overlock</i></u>			
	ponto cadeia em todas			
	as arestas e junções da			
	camiseta, peitilho			
	contendo este 03 (três)			
	botões (TAMBÉM NA			
	COR AZUL			
	TURQUESA) de 04			
	furos, "tipo casa", com			
	1,0 a 1,5cm de diâmetro			
	cada botão e			
	espaçamento de 5,0cm			
	entre suas casas. A Gola			
	e o Punho/Bainha			
	(extremidade da manga,			
	que deverá apresentar			
	largura de 2,5cm)			
	deverão ser			
	confeccionados em			
	tecido canelado de			
	mesma malha e cor do			
	corpo da camiseta. No			
	lado esquerdo do peito			
	deverá conter um bolso			
	(conforme medidas			
	abaixo detalhadas), de			
	mesmo material e cor			
	que o corpo da camiseta,			
	sendo nele bordado (em			
	ponto cheio) o Brasão			
	do Município de			
	Guaíra/SP (com até 07			
	cores distintas) e o			
	nome da			
	Secretaria/Departamento			
	(NA COR PRETA)			
	logo abaixo do brasão -			
	$\underline{\text{medidas}}: \text{Brasão} = 6.0 \text{ x}$			
	6,0cm (A x L);			
	Secretaria/Dpto. = 0.5 x			
	8,0cm (A x L) por linha;			
I	Espaçamento entre			
I	linhas (caso houver mais			
	de uma) = 0,5cm;			
	Espaçamento entre			
	Brasão e primeira Linha			
1	= 1,0cm.			



04

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



www.guaira.sp.gov.br

Camiseta Pólo Básica					
Tradicional (Azul					
Turquesa sem bolso),					
confeccionada com					
tecido em trama de					
malha com fios de					
espessura 30.1, Piquet					
PA (50% Poliéster e					
50% algodão), com					
gramatura de 180 a					
200g/m² (com variação					
de 5%), <u>costura overlock</u>					
ponto cadeia em todas					
as arestas e junções da					
camiseta, peitilho					
contendo este 03 (três)					
botões (TAMBÉM NA					
COR AZUL					
TURQUESA) de 04					
furos, "tipo casa", com					
1,0 a 1,5cm de diâmetro					
cada botão e					
espaçamento de 5,0cm					
entre suas casas. A Gola	** ' 1 1	2.50	1 000		
e o Punho/Bainha	Unidade	250	1.000		
(extremidade da manga,					
que deverá apresentar					
largura de 2,5cm)					
deverão ser					
confeccionados em					
tecido canelado de					
mesma malha e cor do					
corpo da camiseta. No					
lado esquerdo do peito,					
no local onde poderia					
existir um bolso, deverá					
ser bordado (em ponto					
cheio) o Brasão do					
Município de Guaíra/SP					
(com até 07 cores					
distintas) e o nome da					
Secretaria/Departamento					
(NA COR PRETA)					
logo abaixo do brasão -					
$\underline{\text{medidas}}$: Brasão = 6,0 x					
6,0cm (A x L);					
Secretaria/Dpto. = 0.5 x					
8,0cm (A x L) por linha;					



Paco Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

Espaçamento entre			
linhas (caso houver mais			
de uma) = 0.5cm;			
Espaçamento entre			
Brasão e primeira Linha			
= 1,0cm.			

Declaramos sob as penas das leis, que:

- 1) concorda com as condições de entregar os itens que foram propostos, ou em adquirir quantidades inferiores, se as suas necessidades assim o exigirem;
- 2) os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- 3) que concorda com o Contratante, por ocasião da entrega do objeto, se necessário, executar, com pessoal próprio ou por terceiros, teste de qualidade, que não sendo satisfatórios, ensejarão a devolução de todo o objeto entregue, sem qualquer tipo de indenização, e o Fornecedor deverá substituí-lo por outro objeto, sem qualquer custo, que também estará sujeito os mesmos testes;
- 4) os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.

A validade da proposta será de 12 (doze) meses, contados a partir da abertura dos envelopes PROPOSTA.

	Local, XXXX de XXXX de 2018
 (assinatura) Nome; RG. n°; CPF. n°; Carg	o;

1000

Ao

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018 PROCESSO Nº 90/2018 - EDITAL Nº 90/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2018

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO ATO DA ENTREGA DO CREDENCIAMENTO)

A empresa	pessoa Jurídic	a de Direito Privado, ins	crita no CNPI sob o
_	-	idual nº	
		pio de	
		eta do responsável, nos	
social),	_ (nacionalidade), _	(estado ci	vil),
		e do CPF. n	
residente e domi	iciliado na	(endereço complet alidades constantes do l	o), na cidade de
Pregão Presencial	N° 38/2018, do Municí	pio de Guaíra/SP, DECL	ARA, sob as penas
cabíveis que possu	i todos os requisitos ex	igidos no Edital de Preg	ão Presencial acima
citado, para a ha	bilitação, quanto às c	ondições de qualificaçã	o jurídica, técnica,
econômico-finance	ira e regularidade fiscal	l. DECLARA, ainda, esta	ar ciente que a falta
de atendimento a	qualquer exigência par	ra habilitação constante	do Edital, ensejará
aplicação de penal	lidade a Declarante. D	ECLARA, também, que	e os preços cotados
incluem todos os co	ustos e despesas necessá	ários ao cumprimento inte	egral das obrigações
decorrentes da licita	ação.		
Local, XXXX de X	XXX de 2018		
(nome e assinatura	do representante legal)		



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018 PROCESSO Nº 90/2018 - EDITAL Nº 90/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2018

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO **SUPERVENIENTE** IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ao Município de Guaíra/SP
Ref.: Pregão Presencial Nº 38/2018
(nome da empresa), inscrito(a) no CNPJ N°, por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de
Identidade n° e do CPF n° DECLARA, sob as penas da lei, que até
a presente data a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da
Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito
Federal, não existindo fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação ou que
comprometam a sua idoneidade, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.
Local, XXXX de XXXX de 2018
(nome e assinatura do representante legal)



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2018 EDITAL Nº 90/2018 - PROCESSO Nº 90/2018

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII. DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao
Município de Guaíra/SP
Ref.: Pregão Presencial Nº 38/2018
(nome da empresa), inscrito(a) no CNPJ N°, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº
•
e do CPF nº DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do
Art. 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
Local, XXXX de XXXX de 2018
(nome e assinatura do representante legal)

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo





www.guaira.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018 PROCESSO Nº 90/2018 - EDITAL Nº 90/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2018

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP; MICRO **EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO ATO DA ENTREGA DO CREDENCIAMENTO)

Ao Município de Guaíra/SP

Ref.: Pregão Presencial Nº 38/2018

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a
empresa , inscrita no CNPJ sob nº é ()
Micro Empresa ou () Empresa de Pequeno Porte, () Micro Empreendedor
Individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14
de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto,
a participar do presente certame e usufruir do tratamento favorecido nos Arts. 42 a 48 da
Lei nº 123/2006, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda
que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou
restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser
supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da homologação, sob
pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da sanções previstas no Art. 81 da
Lei Federal n° 8.666/1993.
Local, XXXX de XXXX de 2018
(nome e assinatura do representante legal)

1000

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018 PROCESSO Nº 90/2018 - EDITAL Nº 90/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2018

ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(nome da empresa), inscrito(a) no CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº, NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procurador o(a) Sr(a)
, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº
, a quem confere amplos poderes para representá-la perante ao Município de
Guaíra/SP, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da
Licitação acima identificada, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento
dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas
propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de
interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de
interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo,
assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a)
Pregoeiro(a), enfim praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame
em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à
licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos a presente, para que produza os efeitos
legais.
Local, XXXX de XXXX de 2018
(nome e assinatura do representante legal)

Paco Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018 PROCESSO Nº 90/2018 EDITAL Nº 90/2018 **CONTRATADA: XXXX**

CNPJ Nº XXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2018

DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXXX DE XXXX DE

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ XXXX

VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: ADQUIRIR UNIFORMES PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP, com sede administrativa á Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Maracá, nesta cidade de Guaíra/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59 neste ato representado pelo Prefeito o Sr. José Eduardo Coscrato Lélis, portador do CPF nº XXXX e RG n° XXXX SSP/SP, residente e domiciliado à Av. XXXX, n° XXXX, Bairro XXXX, na cidade de Guaíra/SP, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado à empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador do RG nº XXXX e CPF nº XXXX, residente e domiciliado à Av. XXXX, nº XXXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 90/2018, e o resultado final do Pregão Presencial nº 38/2018, SISTEMA REGISTRO DE PRECOS nº 21/2018, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 3227 de 30 de junho de 2006, Decreto Municipal nº 4367 de 11 de abril de 2014, na Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na legislação correlata, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS FORNECEDORES

- 1.1 O objeto desta licitação é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para a critério da Administração Municipal, para adquirir de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses os materiais UNIFORMES PARA OS SERVIDORES do Município de Guaíra/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.
- 1.2 Integram a presente Ata de Registro, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 38/2018 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

DADOS DOS FORNECEDORES VENCEDORES:

Razão Social:

Endereço:

1007 171111 0011

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Cidade: CNPJ n° Inscrição Estadual n° Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD. MÁX.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Camiseta Pólo Básica Tradicional (Branca com bolso), confeccionada com tecido em trama de malha com fios de espessura 30.1, Piquet PA (50% Poliéster e 50% algodão), com gramatura de 180 a 200g/m² (com variação de 5%), costura overlock ponto cadeia em todas as arestas e junções da camiseta, peitilho contendo este 03 (três) botões (TAMBÉM NA COR BRANCA) de 04 furos, "tipo casa", com 1,0 a 1,5cm de diâmetro cada botão e espaçamento de 5,0cm entre suas casas. A Gola e o Punho/Bainha (extremidade da manga, que deverá apresentar largura de 2,5cm) deverão ser confeccionados em tecido canelado de mesma malha e cor do corpo da camiseta. No lado esquerdo do peito deverá conter um bolso (conforme medidas abaixo detalhadas), de mesmo material e cor que o corpo da camiseta, sendo nele bordado (em ponto cheio) o Brasão do Município de Guaíra/SP (com até 07 cores distintas) e o nome da Secretaria/Departamento (NA COR PRETA) logo abaixo do brasão - medidas: Brasão = 6,0 x 6,0cm (A x L); Secretaria/Dpto. = 0,5 x 8,0cm (A x L) por linha; Espaçamento entre linhas (caso houver mais de uma) = 0,5cm; Espaçamento entre Brasão e primeira Linha = 1,0cm.	Unidade	400			
02	Camiseta Pólo Básica Tradicional (Branca sem bolso), confeccionada com tecido em trama de malha com fios de espessura 30.1, Piquet PA (50% Poliéster e 50% algodão), com gramatura de 180 a 200g/m² (com variação de 5%), costura overlock ponto cadeia em todas as arestas e junções da camiseta, peitilho contendo este 03 (três) botões (TAMBÉM NA COR BRANCA) de 04 furos, "tipo casa", com 1,0 a 1,5cm de diâmetro cada botão e espaçamento de 5,0cm entre suas casas. A Gola e o Punho/Bainha (extremidade da manga, que deverá apresentar largura de 2,5cm) deverão ser confeccionados em tecido canelado de mesma malha e cor do corpo da camiseta. No lado esquerdo do peito, no local onde poderia existir um bolso, deverá ser bordado (em ponto cheio) o Brasão do Município de Guaíra/SP (com até 07 cores distintas) e o nome da Secretaria/Departamento (NA COR PRETA) logo abaixo do brasão - medidas: Brasão = 6,0 x 6,0cm (A x L); Secretaria/Dpto. = 0,5 x 8,0cm (A x L) por linha; Espaçamento entre linhas (caso houver mais de uma) = 0,5cm; Espaçamento entre Brasão e primeira Linha = 1,0cm.	Unidade	1.000			
03	Camiseta Pólo Básica Tradicional (Azul Turquesa com bolso), confeccionada com tecido em trama de malha com fios de espessura 30.1, Piquet PA (50% Poliéster e 50% algodão), com gramatura de 180 a 200g/m² (com variação de 5%), costura overlock ponto cadeia em todas as arestas e junções da camiseta, peitilho contendo este 03 (três) botões (TAMBÉM NA COR AZUL TURQUESA) de 04 furos, "tipo casa", com 1,0 a 1,5cm de diâmetro cada botão e espaçamento de 5,0cm entre suas casas. A Gola e o Punho/Bainha (extremidade da manga, que deverá apresentar largura de 2,5cm) deverão ser confeccionados em tecido canelado de mesma malha e cor do corpo da camiseta. No lado esquerdo do peito deverá conter um bolso (conforme medidas abaixo detalhadas), de mesmo material e cor que o corpo da camiseta, sendo nele bordado (em ponto cheio) o Brasão do Município de Guaíra/SP (com até 07 cores distintas) e o nome da Secretaria/Departamento (NA COR	Unidade	400			



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

Guaíra - Estado de São Paulo ov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



	PRETA) logo abaixo do brasão - medidas: Brasão = 6,0 x 6,0cm (A x L); Secretaria/Dpto. = 0,5 x 8,0cm (A x L) por linha; Espaçamento entre linhas (caso houver mais de uma) = 0,5cm; Espaçamento entre Brasão e primeira Linha = 1,0cm. Camiseta Pólo Básica Tradicional (Azul Turquesa sem bolso), confeccionada com tecido em trama de malha com				
04	fios de espessura 30.1, Piquet PA (50% Poliéster e 50% algodão), com gramatura de 180 a 200g/m² (com variação de 5%), costura overlock ponto cadeia em todas as arestas e junções da camiseta, peitilho contendo este 03 (três) botões (TAMBÉM NA COR AZUL TURQUESA) de 04 furos, "tipo casa", com 1,0 a 1,5cm de diâmetro cada botão e espaçamento de 5,0cm entre suas casas. A Gola e o Punho/Bainha (extremidade da manga, que deverá apresentar largura de 2,5cm) deverão ser confeccionados em tecido canelado de mesma malha e cor do corpo da camiseta. No lado esquerdo do peito, no local onde poderia existir um bolso, deverá ser bordado (em ponto cheio) o Brasão do Município de Guaíra/SP (com até 07 cores distintas) e o nome da Secretaria/Departamento (NA COR PRETA) logo abaixo do brasão - medidas: Brasão = 6,0 x 6,0cm (A x L); Secretaria/Dpto. = 0,5 x 8,0cm (A x L) por linha; Espaçamento entre linhas (caso houver mais de uma) = 0,5cm; Espaçamento entre Brasão e primeira Linha = 1,0cm.	Unidade	1.000		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses à partir da Assinatura da Ata de Registro.
- 2.2 Durante a vigência desta ata, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos na cláusula anterior exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3. Acréscimos, supressões ou modificações da Ata de Registro de Preços, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pelo Município de Guaíra/SP através de aditamento, respeitadas as disposições previstas no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

3.1 - Não será permitida a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

SÚMULA Nº 33 - No sistema de registro de preços, é vedada a adesão à ata por órgão ou entidade que não participou da licitação ("carona"), excetuadas as hipóteses admitidas em Lei Federal.

<u>CLÁUSULA QUARTA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO</u>

- 4.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias da data do pedido e conforme o discriminado no pedido.
- 4.2 Qualquer alteração dos prazos definidos no cronograma de trabalho, mediante justificativa fundamentada, será analisada e aprovada pelo Município de Guaíra/SP;
- 4.3 O prazo de validade do objeto desta licitação deve seguir corretamente o Termo de Referência (ANEXO I).



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR

- 5.1 O CONTRATADO/FORNECEDOR, além da entrega do material no prazo acima pactuado e em conformidade com descritivo do Termo de Referência (ANEXO I), se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando-se ainda a:
- 5.1.1 Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, com descarga dos produtos por sua conta;
- 5.1.2 Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;
- 5.1.3 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Guaíra/SP ou por seus prepostos;
- 5.1.4 Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços .
- 5.1.5 Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.
- 5.1.6 Arcar com todos os tributos incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.
- 5.1.7 Regularizar, quando notificada pelo Município de Guaíra/SP, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as eventuais falhas dos produtos entregues;
- 5.1.8 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente ao Município de Guaíra/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente:
- 5.1.9 Comunicar ao Município de Guaíra/SP, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 5.1.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 5.1.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.1.12 Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 5.1.13 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Guaíra/SP;

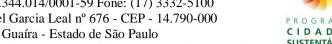
CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

7.1 - O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA** obriga-se a:

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000



www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 7.1.1 Cumprir fielmente as disposições da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.2 Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;
- 7.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados na Ata de Registro de Preços;
- 7.1.5 Notificar a CONTRATADA/FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.1.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA/FORNECEDOR, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.7 Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução da Ata de Registro de Preços e permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA/FORNECEDOR, devidamente identificados, ao local de armazenamento/entrega dos produtos;
- 7.1.8 Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA/FORNECEDOR, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

8.1 - O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ XXXX (XXXX), correspondente aos itens da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD. MÁX.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Camiseta Pólo Básica Tradicional (Branca com bolso), confeccionada com tecido em trama de malha com fios de espessura 30.1, Piquet PA (50% Poliéster e 50% algodão), com gramatura de 180 a 200g/m² (com variação de 5%), costura overlock ponto cadeia em todas as arestas e junções da camiseta, peitilho contendo este 03 (três) botões (TAMBÉM NA COR BRANCA) de 04 furos, "tipo casa", com 1,0 a 1,5cm de diâmetro cada botão e espaçamento de 5,0cm entre suas casas. A Gola e o Punho/Bainha (extremidade da manga, que deverá apresentar largura de 2,5cm) deverão ser confeccionados em tecido canelado de mesma malha e cor do corpo da camiseta. No lado esquerdo do peito deverá conter um bolso (conforme medidas abaixo detalhadas), de mesmo material e cor que o corpo da camiseta, sendo nele bordado (em ponto cheio) o Brasão do Município de Guaíra/SP (com até 07 cores distintas) e o nome da Secretaria/Departamento (NA COR PRETA) logo abaixo do brasão - medidas: Brasão = 6,0 x 6,0cm (A x L); Secretaria/Dpto. = 0,5 x 8,0cm (A x L) por linha; Espaçamento entre linhas (caso houver mais de uma) = 0,5cm; Espaçamento entre Brasão e primeira Linha = 1,0cm.	Unidade	400			
02	Camiseta Pólo Básica Tradicional (Branca sem bolso), confeccionada com tecido em trama de malha com fios de espessura 30.1, Piquet PA (50% Poliéster e 50% algodão), com gramatura de 180 a 200g/m² (com variação de 5%), costura overlock ponto cadeia em todas as arestas e junções da camiseta, peitilho contendo este 03 (três) botões (TAMBÉM NA COR BRANCA) de 04 furos, "tipo casa", com 1,0 a 1,5cm de diâmetro cada botão e espaçamento de 5,0cm entre suas casas. A Gola e o Punho/Bainha (extremidade da manga, que deverá apresentar largura de 2.5cm) deverão ser confeccionados em tecido canelado de mesma malha e cor do	Unidade	1.000			



Paco Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



www.guaira.sp.gov.br

	corpo da camiseta. No lado esquerdo do peito, no local onde				
	poderia existir um bolso, deverá ser bordado (em ponto cheio)				
	o Brasão do Município de Guaíra/SP (com até 07 cores				
	distintas) e o nome da Secretaria/Departamento (NA COR				
	PRETA) logo abaixo do brasão - <u>medidas</u> : Brasão = 6,0 x				
	6,0cm (A x L); Secretaria/Dpto. = 0,5 x 8,0cm (A x L) por				
	linha; Espaçamento entre linhas (caso houver mais de uma) =				
	0,5cm; Espaçamento entre Brasão e primeira Linha = 1,0cm.				
	Camiseta Pólo Básica Tradicional (Azul Turquesa com				
	bolso), confeccionada com tecido em trama de malha com				
	fios de espessura 30.1, Piquet PA (50% Poliéster e 50%				
	algodão), com gramatura de 180 a 200g/m² (com variação de				
	5%), costura <i>overlock</i> ponto cadeia em todas as arestas e				
	junções da camiseta, peitilho contendo este 03 (três) botões				
	(TAMBÉM NA COR AZUL TURQUESA) de 04 furos,				
	"tipo casa", com 1,0 a 1,5cm de diâmetro cada botão e				
	espaçamento de 5,0cm entre suas casas. A Gola e o				
	Punho/Bainha (extremidade da manga, que deverá apresentar				
03	largura de 2,5cm) deverão ser confeccionados em tecido	Unidade	400		
	canelado de mesma malha e cor do corpo da camiseta. No				
	lado esquerdo do peito deverá conter um bolso (conforme				
	medidas abaixo detalhadas), de mesmo material e cor que o				
	corpo da camiseta, sendo nele bordado (em ponto cheio) o				
	Brasão do Município de Guaíra/SP (com até 07 cores				
	distintas) e o nome da Secretaria/Departamento (NA COR				
	PRETA) logo abaixo do brasão - medidas: Brasão = 6,0 x				
	6,0cm (A x L); Secretaria/Dpto. = 0.5×8.0 cm (A x L) por				
	linha; Espaçamento entre linhas (caso houver mais de uma) =				
	0,5cm; Espaçamento entre Brasão e primeira Linha = 1,0cm.				
	Camiseta Pólo Básica Tradicional (Azul Turquesa sem				
	bolso), confeccionada com tecido em trama de malha com				
	fios de espessura 30.1, Piquet PA (50% Poliéster e 50%				
	algodão), com gramatura de 180 a 200g/m² (com variação de				
	5%), costura overlock ponto cadeia em todas as arestas e				
	junções da camiseta, peitilho contendo este 03 (três) botões				
	(TAMBÉM NA COR AZUL TURQUESA) de 04 furos,				
	"tipo casa", com 1,0 a 1,5cm de diâmetro cada botão e				
	espaçamento de 5,0cm entre suas casas. A Gola e o				
	Punho/Bainha (extremidade da manga, que deverá apresentar		4.000		
04	largura de 2,5cm) deverão ser confeccionados em tecido	Unidade	1.000		
	canelado de mesma malha e cor do corpo da camiseta. No				
	lado esquerdo do peito, no local onde poderia existir um				
	bolso, deverá ser bordado (em ponto cheio) o Brasão do				
	Município de Guaíra/SP (com até 07 cores distintas) e o nome				
	da Secretaria/Departamento (NA COR PRETA) logo abaixo				
	do brasão - medidas: Brasão = 6,0 x 6,0cm (A x L);				
	Secretaria/Dpto. = $0.5 \times 8.0 \text{cm}$ (A x L) por linha;				
	Espaçamento entre linhas (caso houver mais de uma) = 0,5cm;				
	Espaçamento entre Brasão e primeira Linha = 1,0cm.				
	- F - 2	·		·	

8.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.



Paco Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

- 9.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 9.2.1 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada/Fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 9.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.7 O Município de Guaíra/SP não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada/Fornecedor, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Precos.
- 9.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada/fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

т_	(6/100)
1 =	360

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS

10.1 - Os preços decorrentes das contratações da Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, e somente poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.



Paco Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

- 10.2 Ouando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 10.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 10.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 10.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 10.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO **DE PRECOS**

- 11.1 Nos termos do Art. 65, §1°, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Fornecedor/Contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Precos.
- 11.1.1 As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 11.1.2 O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original da Ata de Registro de Preços, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE **REGISTRO DE PREÇOS**

- 12.1 Cancelamento automático da Ata de Registro de Preços:
- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pelo Município de Guaíra, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO **FORNECEDOR:**

- a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- b) a pedido, quando:
- I comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- II o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.
- c) pela Administração, unilateralmente, quando:
- I não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório:
- III por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.
- IV o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- V não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- VI caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.
- VII persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;
- VIII liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;
- IX inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;
- X demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, bem como desta ata;
- 13.1 A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como desta Ata;
- 13.2 Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
- 13.3 Responsabilização por prejuízos causados à Administração;
- 13.3.1 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:
- 04 124 0031 2060 0000 Operacionalização dos Serviços de Controle Interno
- 03 092 0025 2007 0000 Manutenção dos Serviços da Procuradoria Municipal
- 05 122 0022 2010 0000 Manutenção da Junta do Serviço Militar
- 06 122 0022 2089 0000 Manutenção da Zeladoria
- 06 181 0022 2009 0000 Manutenção da Guarda Civil Municipal
- 04 122 0002 2005 0000 Manutenção da Administração Geral
- 04 122 0002 2002 0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências
- 04 131 0021 2003 0000 Manutenção dos serviços de comunicação
- 04 122 0003 2005 0000 Manutenção da Administração Geral
- 04 123 0004 2011 0000 Manutenção da Diretoria de Finanças
- 04 122 0003 2005 0000 Manutenção da Administração Geral
- 04 452 0005 2012 0000 Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
- 04 452 0005 2013 0000 Manutenção do Departamento de Obras
- 04 122 0005 2020 0000 Manutenção da Seção de Trânsito
- 04 452 0005 2016 0000 Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
- 15 452 0005 2017 0000 Manutenção dos serviços de Limpeza Publica



Paco Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo **SUSTENTÁVEIS** e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



- 04 452 0005 2019 0000 Manut. Serv. Parques Jardins, Parques Maracá e Cemitério
- 12 361 0006 2023 0000 Manutenção do Ensino Fundamental
- 12 365 0006 2029 0000 Manutenção de Creches
- 12 365 0006 2034 0000 Manutenção das Pré-Escolas
- 12 361 0008 2043 0000 Merenda Escolar Ens. Fundamental
- 13 392 0018 2058 0000 Manut. da Coordenadoria da Cultura e Dependências
- 27 812 0009 2055 0000 Manutenção do Departamento de Esportes
- 27 813 0009 2057 0000 Manutenção do Departamento de Lazer
- 10 122 0011 2064 0000 Gestão da Secretária de Saúde
- 10 304 0013 2065 0000 Manutenção da Vigilância em Saúde
- 10 305 0013 2065 0000 Manutenção da Vigilância em Saúde
- 10 305 0013 2066 0000 Manutenção do Depto Zoonoses
- 10 301 0012 2067 0000 Manutenção da Atenção Básica
- 10 301 0014 2068 0000 Manutenção do Departamento Odontológico
- 10 302 0012 2069 0000 Manutenção da Assistência Especializada
- 10 302 0014 2086 0000 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas
- 08 122 0015 2071 0000 Manutenção da Assistência Social Geral
- 08 241 0015 2072 0000 Manutenção da Assistência ao Idoso;
- do orçamento Municipal vigente ou que vier a substituir, utilizando Fonte de Recursos Municipal.
- 14.2 Caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orcamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida por um servidor nomeado pelo Exmo. Sr. Prefeito, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e em atendimento ao disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, de tudo dando ciência ao MUNICÍPIO DE GUAÍRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES **ADMINISTRATIVAS**

- 16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- 16.1.1 Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 16.1.2 Apresentar documentação falsa;
- 16.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 16.1.4 Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 16.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 16.1.7 Fizer declaração falsa;
- 16.1.8 Ensejar o retardamento da execução do certame.



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

a.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

- 16.1.9 A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, ou o descumprimento de qualquer dos deveres alencados no Edital e no contrato.
- 16.1.10 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, equivale à inexecução total da Ata de Registro de Preços, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas
- 16.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- A) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- B) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até cinco anos;
- 16.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 16.3 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:
- 16.3.1 tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 16.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.
- 16.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.6 As multas serão recolhidas em favor do Municipio de Guaíra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 16.7- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições.



Paco Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Guaíra/SP, XXXX de abril de 2018		
JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS Prefeito Municipal	XXXX	
TESTEMUNHAS		
XXXX	XXXX	

1000

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo

Guaíra - Estado de São Paulo ov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018

PROCESSO Nº 90/2018

EDITAL Nº 90/2018

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

CONTRATO Nº XXXX/2018

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE XXXX DE 2018

VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX

VIGÊNCIA DO CONTRATO: XXXX (XXXX) DIAS/MESES

OBJETO: ADQUIRIR UNIFORMES PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS

Aos XXXX (XXXX) dias do mês de XXXX de 2018 de um lado O MUNICÍPIO DE Guaíra/SP, situada na Avenida Gabriel Garcia Leal, N° 676, inscrita no CNPJ sob N° 48.344.014/0001-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS - PREFEITO MUNICIPAL, portador do RG N° XXXX; SSP/SP E CPF N° XXXX, residente e domiciliado à XXXX, N° XXXX - Bairro: XXXX, na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo e, de outro, XXXX, com endereço na XXXX, inscrita no CNPJ sob N° XXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu XXXX, RG N° XXXX SSP/XXXX, CPF N° XXXX, residente e domiciliado à XXXX, N° XXXX - Bairro: XXXX, na cidade de XXXX, Estado de XXXX de acordo com o que consta do Processo N° 90/2018 relativo ao Pregão Presencial N° 38/2018 têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para **adquirir de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses os materiais** UNIFORMES PARA OS SERVIDORES do Município de Guaíra/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.
1.2 - Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 38/2018; Edital nº 90/2018; Processo nº 90/2018, Registro de

Preços nº 21/2018, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Camiseta Pólo Básica Tradicional (Branca com bolso), confeccionada com tecido em trama de malha com fios de espessura 30.1, Piquet PA (50% Poliéster e 50% algodão), com gramatura de 180 a 200g/m² (com variação de 5%), costura overlock ponto cadeia em todas as arestas e junções da camiseta, peitilho contendo este 03 (três) botões (TAMBÉM NA COR BRANCA) de 04 furos, "tipo casa", com 1,0 a 1,5cm de diâmetro cada botão e espaçamento de 5,0cm entre	Unidade				



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	suas casas. A Gola e o Punho/Bainha (extremidade da manga,				1
	que deverá apresentar <u>largura de 2,5cm</u>) deverão ser				
	confeccionados em tecido canelado de mesma malha e cor do				
	corpo da camiseta. No lado esquerdo do peito deverá conter um				
	bolso (conforme medidas abaixo detalhadas), de mesmo				
	material e cor que o corpo da camiseta, sendo nele bordado (em				
	ponto cheio) o Brasão do Município de Guaíra/SP (com até 07				
	cores distintas) e o nome da Secretaria/Departamento (NA				
	COR PRETA) logo abaixo do brasão - medidas: Brasão = 6,0				
	x 6,0cm (A x L); Secretaria/Dpto. = $0.5 \times 8,0$ cm (A x L) por				
	linha; Espaçamento entre linhas (caso houver mais de uma) =				
	0,5cm; Espaçamento entre Brasão e primeira Linha = 1,0cm.				
	Camiseta Pólo Básica Tradicional (Branca sem bolso),				
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				
	confeccionada com tecido em trama de malha com fios de				
	espessura 30.1, Piquet PA (50% Poliéster e 50% algodão), com				
	gramatura de 180 a 200g/m² (com variação de 5%), costura				
	overlock ponto cadeia em todas as arestas e junções da				
	camiseta, peitilho contendo este 03 (três) botões (TAMBÉM				
	NA COR BRANCA) de 04 furos, "tipo casa", com 1,0 a				
	1,5cm de diâmetro cada botão e espaçamento de 5,0cm entre				
	suas casas. A Gola e o Punho/Bainha (extremidade da manga,				
02	que deverá apresentar <u>largura de 2,5cm</u>) deverão ser	Unidade			
32	confeccionados em tecido canelado de mesma malha e cor do	Cinadac		1	
	corpo da camiseta. No lado esquerdo do peito, no local onde			1	
	poderia existir um bolso, deverá ser bordado (em ponto cheio)			1	
	o Brasão do Município de Guaíra/SP (com até 07 cores				
	distintas) e o nome da Secretaria/Departamento (NA COR				
	PRETA) logo abaixo do brasão - <u>medidas</u> : Brasão = 6,0 x				
	6,0cm (A x L); Secretaria/Dpto. = 0,5 x 8,0cm (A x L) por				
	linha; Espaçamento entre linhas (caso houver mais de uma) =				
	0,5cm; Espaçamento entre Brasão e primeira Linha = 1,0cm.				
	Camiseta Pólo Básica Tradicional (Azul Turquesa com				
	bolso), confeccionada com tecido em trama de malha com fios				
	de espessura 30.1, <u>Piquet PA</u> (50% Poliéster e 50% algodão),				
	com gramatura de 180 a 200g/m² (com variação de 5%),				
	costura overlock ponto cadeia em todas as arestas e junções da				
	camiseta, peitilho contendo este 03 (três) botões (TAMBEM				
	NA COR AZUL TURQUESA) de 04 furos, "tipo casa", com				
	1,0 a 1,5cm de diâmetro cada botão e espaçamento de 5,0cm				
	entre suas casas. A Gola e o Punho/Bainha (extremidade da				
0.2	manga, que deverá apresentar <u>largura de 2,5cm</u>) deverão ser	** * 1 1			
03	confeccionados em tecido canelado de mesma malha e cor do	Unidade			
	corpo da camiseta. No lado esquerdo do peito deverá conter um				
	bolso (conforme medidas abaixo detalhadas), de mesmo				
1	material e cor que o corpo da camiseta, sendo nele bordado (em			1	
1				1	
1	ponto cheio) o Brasão do Município de Guaíra/SP (com até 07			1	
	cores distintas) e o nome da Secretaria/Departamento (NA			1	
	COR PRETA) logo abaixo do brasão - <u>medidas</u> : Brasão = 6,0			1	
	x 6,0cm (A x L); Secretaria/Dpto. = 0,5 x 8,0cm (A x L) por			1	
	linha; Espaçamento entre linhas (caso houver mais de uma) =			1	
	0,5cm; Espaçamento entre Brasão e primeira Linha = 1,0cm.			1	
	Camiseta Pólo Básica Tradicional (Azul Turquesa sem				
	bolso), confeccionada com tecido em trama de malha com fios			1	
	de espessura 30.1, <u>Piquet PA</u> (50% Poliéster e 50% algodão),			1	
	com gramatura de 180 a 200g/m² (com variação de 5%),			1	
	costura overlock ponto cadeia em todas as arestas e junções da			1	
				1	
	camiseta, peitilho contendo este 03 (três) botões (TAMBÉM			1	
	NA COR AZUL TURQUESA) de 04 furos, "tipo casa", com			1	
04	1,0 a 1,5cm de diâmetro cada botão e espaçamento de 5,0cm	Unidade		1	
	entre suas casas. A Gola e o Punho/Bainha (extremidade da	- mada		1	
	manga, que deverá apresentar <u>largura de 2,5cm</u>) deverão ser			1	
1	confeccionados em tecido canelado de mesma malha e cor do			1	
	corpo da camiseta. No lado esquerdo do peito, no local onde			1	
	poderia existir um bolso, deverá ser bordado (em ponto cheio)			1	
	o Brasão do Município de Guaíra/SP (com até 07 cores			1	
1				1	
			•		
	distintas) e o nome da Secretaria/Departamento (NA COR PRETA) logo abaixo do brasão - medidas: Brasão = 6,0 x				



Paco Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

6,0cm (A x L); Secretaria/Dpto. = 0,5 x 8,0cm (A x L) por			
linha; Espaçamento entre linhas (caso houver mais de uma) =			
0,5cm; Espaçamento entre Brasão e primeira Linha = 1,0cm.			

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços serão prestados por execução indireta, sob o regime de empreitada por MENOR PREÇO POR ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias da data do pedido e conforme o discriminado no pedido.
- 3.2 Qualquer alteração dos prazos definidos no cronograma de trabalho, mediante justificativa fundamentada, será analisada e aprovada pelo Município de Guaíra/SP;
- 3.3 O prazo de validade do objeto desta licitação deve seguir corretamente o Termo de Referência (ANEXO I).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 A CONTRATADA, além da entrega do objeto desta licitação pelo prazo acima pactuado, se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando -se ainda a:
- 4.1.1 Promover a entrega, pelo prazo de 20(vinte) dias a contar da data do pedido, bem como, efetuar toda a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I);
- 4.1.2 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos servicos sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.3 Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Termo de Referência.
- 4.1.4 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.
- 4.1.5 Substituir por outro produto, às suas expensas, o objeto que não esteja de acordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no Termo de
- 4.1.6 Responder por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros;
- 4.1.7 Comunicar ao Gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;
- 4.1.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- 4.1.9 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.10 Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 4.1.11 Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.

- 4.1.12 Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 4.1.13 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 4.1.14 Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
- 4.1.15 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente:
- 4.1.16 Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 4.1.17 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 4.1.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:
- 4.1.19 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 4.1.20 Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.
- 4.1.21 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias E AS DEMAIS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, CUJA INADIMPLÊNCIA NÃO TRANSFERE RESPONSABILIDADE AO CONTRATANTE;

<u>CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO</u>

5.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
- 6.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- 6.1.2 Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;



Paco Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

- 6.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato:
- 6.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e precos pactuados no Contrato;
- 6.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias:
- 6.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.8 Proporcionar todas as condições para que o Fornecedor possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Termo de Referencia;
- 6.1.9 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

- 7.1 O valor do contrato é de R\$ XXXX(XXXX).
- 7.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

- 8.1 O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no §1º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.
- 8.1.2 Acréscimos, supressões ou modificações do Contrato, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pela CONTRATANTE através de aditamento, respeitadas as disposições previstas nos Arts. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1 O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.
- 9.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

or e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

- 9.2.1 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 9.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.7 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 9.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

т_	(6/100)
1 =	360

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS

- 10.1 Os preços são fixos e irreajustáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.
- 10.1.1 A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação da licitante.



Paco Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



10.1.2 - O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de precos do mercado (atual e a da época da proposta).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 11.1 Nos termos do Art. 65, §1°, da Lei Federal n° 8.666/1993, o Fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.1.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 11.1.2 O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pela seguinte dotação:
- 04 124 0031 2060 0000 Operacionalização dos Serviços de Controle Interno
- 03 092 0025 2007 0000 Manutenção dos Serviços da Procuradoria Municipal
- 05 122 0022 2010 0000 Manutenção da Junta do Serviço Militar
- 06 122 0022 2089 0000 Manutenção da Zeladoria
- 06 181 0022 2009 0000 Manutenção da Guarda Civil Municipal
- 04 122 0002 2005 0000 Manutenção da Administração Geral
- 04 122 0002 2002 0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências
- 04 131 0021 2003 0000 Manutenção dos serviços de comunicação
- 04 122 0003 2005 0000 Manutenção da Administração Geral
- 04 123 0004 2011 0000 Manutenção da Diretoria de Finanças
- 04 122 0003 2005 0000 Manutenção da Administração Geral
- 04 452 0005 2012 0000 Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
- 04 452 0005 2013 0000 Manutenção do Departamento de Obras
- 04 122 0005 2020 0000 Manutenção da Seção de Trânsito
- 04 452 0005 2016 0000 Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
- 15 452 0005 2017 0000 Manutenção dos serviços de Limpeza Publica
- 04 452 0005 2019 0000 Manut. Serv. Parques Jardins, Parque Maracá e Cemitério
- 12 361 0006 2023 0000 Manutenção do Ensino Fundamental
- 12 365 0006 2029 0000 Manutenção de Creches
- 12 365 0006 2034 0000 Manutenção das Pré-Escolas
- 12 361 0008 2043 0000 Merenda Escolar Ens. Fundamental
- 13 392 0018 2058 0000 Manut. da Coordenadoria da Cultura e Dependências
- 27 812 0009 2055 0000 Manutenção do Departamento de Esportes
- 27 813 0009 2057 0000 Manutenção do Departamento de Lazer
- 10 122 0011 2064 0000 Gestão da Secretária de Saúde
- 10 304 0013 2065 0000 Manutenção da Vigilância em Saúde



Paco Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 10 305 0013 2065 0000 Manutenção da Vigilância em Saúde
- 10 305 0013 2066 0000 Manutenção do Depto Zoonoses
- 10 301 0012 2067 0000 Manutenção da Atenção Básica
- 10 301 0014 2068 0000 Manutenção do Departamento Odontológico
- 10 302 0012 2069 0000 Manutenção da Assistência Especializada
- 10 302 0014 2086 0000 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas
- 08 122 0015 2071 0000 Manutenção da Assistência Social Geral
- 08 241 0015 2072 0000 Manutenção da Assistência ao Idoso;
- do orçamento Municipal vigente ou que vier a substituir, utilizando Fonte de Recursos Municipal.
- 12.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES **ADMINISTRATIVAS**

- 14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- 14.1.1 Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 14.1.2 Apresentar documentação falsa;
- 14.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 14.1.4 Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade:
- 14.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 14.1.7 Fizer declaração falsa;
- 14.1.8 Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 14.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- A) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- B) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 14.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



Paco Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

- 14.3 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 14.3.1 tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 14.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação:
- 14.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.
- 14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.6 As multas serão recolhidas em favor do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 14.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.1 São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993:
- I o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, Termo de Referência, projetos ou prazos;
- II o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, Termo de Referência, especificações, projetos e prazos;
- III a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados:
- IV o atraso injustificado no início do serviço;
- V a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- VI a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do



Paco Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo

CIDADES **SUSTENTÁVEIS**

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

- IX a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil:
- X a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII a supressão, por parte da Administração Pública, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no §1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- XIV o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XV a não liberação, por parte da CONTRATANTE, do objeto para execução do servico, nos prazos contratuais;
- XVI a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVII o descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 16.2 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.3 A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 16.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula;
- 16.3.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 16.3.3 judicial, nos termos da legislação.
- 16.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XIII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 16.6 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará o ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- 16.7 O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
- 16.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.7.3 Indenizações e multas, quando for o caso.



Paco Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presenca de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Guaíra/SP, XXXX de XXXX de 2018

TESTEMUNHAS:		
JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS PREFEITO MUNICIPAL	XXXX	



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo

Guaíra - Estado de São Paulo ov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



ANEXO PC-02 CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

NOME: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL

CPF Nº XXXX

RG Nº XXXX

DATA DE NASCIMENTO: XXXX

ENDEREÇO RESIDENCIAL: XXXX

E-MAIL INSTITUCIONAL: joseeduardoprefeito@gmail.com

E-MAIL PESSOAL: joseeduardolelis@gmail.com

TELEFONE RESIDENCIAL: XXXX

TELEFONE COMERCIAL: XXXX

TELEFONE CELULAR: XXXX

PERÍODO DE GESTÃO: 2016/2020



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo ov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018 PROCESSO Nº 90/2018 EDITAL Nº 90/2018 CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

CONTRATO Nº XXXX/2018

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE XXXX DE 2018

VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (SESSENTA) DIAS

OBJETO: ADQUIRIR UNIFORMES PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:
GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF N° XXXX RG N° XXXX
Data de Nascimento: XXXX
Endereço residencial completo: XXXX
e-mail institucional: joseeduardoprefeito@gmail.com
e-mail pessoal: joseeduardolelis@gmail.com
Fone Comercial: XXXX
Assinatura



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



e-mail: compras@guaira.sp.gov.br www.guaira.sp.gov.br

Responsáveis que assinaraı	n o ajuste:
Pela CONTRATANTE:	
Nome: JOSÉ EDUARDO CO	OSCRATO LÉLIS
Cargo: PREFEITO MUNICI	PAL
CPF N° XXXX	RG N° XXXX
Data de Nascimento: XXXX	X
Endereço residencial comple	to: XXXX
e-mail institucional: joseedua	ardoprefeito@gmail.com
e-mail pessoal: <u>joseeduardole</u>	elis@gmail.com
Fone Comercial: XXXX	
Assinatura:	
Assinatura:	
Assinatura:	
Assinatura: Pela CONTRATADA:	
Pela CONTRATADA:	
Pela CONTRATADA: Nome:	
Pela CONTRATADA: Nome:	RG N°
Pela CONTRATADA: Nome: Cargo:	RG N°
Pela CONTRATADA: Nome: Cargo: CPF N° Data de Nascimento:/_	RG N° to:
Pela CONTRATADA: Nome:	RG N° to:
Pela CONTRATADA: Nome: Cargo: CPF N° Data de Nascimento:/_ Endereço residencial comple e-mail institucional:	RG N° to:
Pela CONTRATADA: Nome:	RG N° / to:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

ANEXO LC-03 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018

PROCESSO Nº 90/2018

EDITAL Nº 90/2018

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

CONTRATO Nº XXXX/2018

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE XXXX DE 2018

VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (SESSENTA) DIAS

OBJETO: ADQUIRIR UNIFORMES PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas:
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, XXXX DE XXXX DE 2018

CONTRATANTE

Nome e cargo: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS e-mail institucional: joseeduardoprefeito@gmail.com

e-mail pessoal: joseeduardolelis@gmail.com

Assinatura:



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000



www.guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018 PROCESSO Nº 90/2018 - EDITAL Nº 90/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2018

ANEXO IX - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP / TRIBUNAL DE CONTAS) APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO (ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO)

DADOS DA EMPRESA					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:		INSCRIÇÃ	O ESTADUAL:		
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO:					
FONE/FAX:		CELULAR	:		
E-MAIL:					
DATA DE REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL:					
NÚMERO DO REGISTRO:					
TIPO DE REGISTRO:					
() CARTÓRIO DE REGISTRO, TÍTULOS E DOCUMENTOS					
() JUNTA COMERCIAL					
() OAB					
() PORTAL DO EMPREENDEDO	() PORTAL DO EMPREENDEDOR				
SÓCIO(S) DA EMPRESA					
NOME COMPLETO:					
CPF:	RG:	~	, ~		
	DATA DE EX	PEDIÇAO:	ÓRGÃO EMISSOR:		
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO:					
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA:					
() REPRESENTANTE LEGAL					
() DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO					
() MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL					
NACIONALIDADE / PROFISSÃO:					
TELEFONE/CELULAR:					
E-MAIL PARTICULAR:	F	E-MAIL INSTITU	JCIONAL:		
ADMINISTED AD OD (EG) DA FINIDE GA					
ADMINISTRADOR(ES) DA EMPRESA					
NOME COMPLETO:	Ta a				
CPF:	RG:		án a 7 a m 1722 an		
	DATA DE EX	PEDIÇAO:	ÓRGÃO EMISSOR:		
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO:					
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA:					
() REPRESENTANTE LEGAL					
() DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO					
() MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL					
NACIONALIDADE / PROFISSÃO:					
TELEFONE/CELULAR:					
E-MAIL PARTICULAR:	E-MAIL INSTITUCIONAL:				